

REPETIÇÃO DO CONVITE Nº 01/2019

EDITAL DE CONVITE Nº. 01/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO: FAPESP nº 19/351-M

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: 27/02/2020, ÀS 10:00 HORAS

DATA E HORA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 27/02/2020, ÀS 10:00 HORAS

LOCAL: Auditório da FAPESP, sede da FAPESP - Rua Pio XI, nº 1500 - 4º andar, Alto da Lapa, São Paulo/SP.

Não haverá expediente na FAPESP nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2020.

O Senhor **MICHEL ANDRADE PEREIRA**, Gerente de Licitações, Patrimônio e Suprimentos da **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP**, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria Interna PR nº 07/2010, c/c Lei Estadual nº 5.918, de 18/10/1960, e Decreto Estadual nº 40.132, 23/05/1962, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **Menor Preço Global**, Processo FAPESP nº 19/351-M, objetivando **a contratação de empresa de engenharia para realização de serviço de reforma, na Presidência - 1º Pavimento, a fim de abrigar a futura sala da Controladoria Geral e retrofit das áreas contíguas, como a Sala do CTA, a Sala da Assessoria da Presidência e Gabinete da Presidência**, sob o regime de empreitada por preço global, que será regida pela Lei federal n.º 8.666/93 e Lei estadual n.º 6.544/89, com alterações posteriores, pela Resolução SEP-6, de 27/06/1990, pela Portaria FAPESP PR nº. 17/2004 e demais normas pertinentes.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

1- OBJETO:

1.1. Contratação de empresa de engenharia para realização de serviço de reforma, na Presidência - 1º Pavimento, a fim de abrigar a futura sala da Controladoria Geral e

retrofit das áreas contíguas, como a Sala do CTA, a Sala da Assessoria da Presidência e Gabinete da Presidência, conforme especificações contidas no Anexo I – Memorial Descritivo.

1.2 - Esse edital, na íntegra, e todos os arquivos eletrônicos a ele vinculados serão fornecidos às empresas interessadas em participar da licitação em mídia eletrônica – disco “CD”. As licitantes deverão se dirigir à Gerência de Licitações, Patrimônio e Suprimentos, situada à Rua Pio XI, nº 1.500, 4º andar, Alto da Lapa, São Paulo/SP, no horário das 08h às 17h, ocasião em que será entregue o arquivo digital, sem ônus para os licitantes.

2- APRESENTAÇÃO E ABERTURA:

2.1. A sessão pública para realização dos trabalhos de abertura dos envelopes documentação será realizada no Auditório da FAPESP - Rua Pio XI, nº 1500 - 4º andar, Alto da Lapa, São Paulo/SP, CEP 05468-901, telefone 3838-4346, **com início na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.**

2.1.1. Fica estipulado o prazo de 15 minutos para o CREDENCIAMENTO dos representantes dos licitantes, conforme estipula os subitens 11.2., 11.2.1. e 11.2.2. deste Edital, sendo que toda a documentação correspondente ao credenciamento deverá ser apresentada neste ato **FORA** do Envelope nº 1 (Habilitação).

2.2. Nos termos do subitem 8.3., as microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e alterações, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Convite **FORA** do Envelope nº 1 (Documentação de Habilitação).

3- VISTORIA:

3.1. A **VISTORIA** do(s) local(is) dos serviços é **obrigatória** e deverá ser realizada pela licitante que apresentar interesse (vide **Anexo IX** – Recibo de Atestado de Vistoria), ficando a FAPESP isenta de posteriores reclamações por parte das licitantes.

3.1.1. A licitante interessada em participar deste certame **deverá** vistoriar, com o acompanhamento de um servidor da FAPESP, os locais onde serão executados os serviços, podendo ser realizada nos períodos de 14/02/2020 a 21/02/2020 (nos dias úteis e em horário de expediente), mediante prévio agendamento pelo telefone (0_11) 3838-4353 com o Setor de Infraestrutura, no horário das 08h às 17h, vedado o agendamento de data única para todos os interessados.

3.1.2. Na vistoria, somente será permitida a participação de representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação dos respectivos documentos.

4 – DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 27/02/2020, às 10h. APÓS ESTE HORÁRIO, OS ENVELOPES NÃO SERÃO RECEBIDOS.

4.1. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Convite, em sessão pública e durante o tempo de 15 minutos, a Comissão Julgadora receberá os credenciamentos e, na sequência, a Comissão de Licitações procederá a inversão de fases instituída **pela Lei Estadual 13.121/2008 que alterou o art. 40 da Lei Estadual 6.544/1989, sendo que o Decreto Estadual 54.010/2009 tornou sua adoção como regra.** Desta forma, a Comissão procederá primeiro à abertura dos Envelopes nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL sendo realizado o respectivo julgamento e classificação das propostas e, posteriormente, a abertura dos Envelopes nº 1 – DOCUMENTAÇÃO com a apreciação da documentação relativa à habilitação das concorrentes cujas propostas tenham sido classificadas até as 3 (três) primeiras.

4.2- Existindo pelo menos 01 (uma) empresa com a documentação de habilitação em ordem dentre as 3 (três) primeiras classificadas, não serão abertos os Envelopes nº 1 – DOCUMENTAÇÃO das demais licitantes classificadas além desta posição;

4.3- O envelope nº 1 - DOCUMENTAÇÃO das licitantes que não foram abertos, permanecerão fechados e deverão ser retirados pelas interessadas no prazo de **30 dias corridos contados da homologação do certame**, após o que será inutilizado.

4.4- Os trabalhos de abertura dos envelopes nº 1 – DOCUMENTAÇÃO poderão ser iniciados imediatamente após o término dos trabalhos de julgamento e classificação das Propostas Comerciais (abertura dos envelopes nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL), em ato público, caso todas as licitantes que apresentaram proposta estejam representadas e declinem da intenção de apresentar recurso contra a análise e julgamento das propostas comerciais.

5- RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: na GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS DA FAPESP – sita à Rua Pio XI, nº 1500 - 4º andar, Alto da Lapa, São Paulo/SP, CEP 05468-901, telefone (11) 3838-4123, e-mail: licitacoes@fapesp.br, o Edital também ficará disponível no site da instituição para consulta e download. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre

eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet da FAPESP <http://www.fapesp.br>, conforme estabelecido no subitem 13 do Edital.

6- CONSIDERAÇÃO INICIAL

6.1. A execução dos serviços será feita sob regime de **empreitada por preço global**.

7- BASE LEGAL, ANEXOS E RESERVA DE RECURSOS

7.1- A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, nº. 9.032, de 28 de abril de 1995, nº. 9.648, de 27 de maio de 1998 e nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, e de forma suplementar, pela Lei Estadual 6.544, de 22 de novembro de 1989, com as respectivas alterações e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2- Integram este Convite os Anexos de I a XII, na seguinte conformidade:

Anexo I – Memorial Descritivo;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Interesse de Participação na Licitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Regularidade perante a Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia;

Anexo VI – Modelo de Carta Credencial;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho;

Anexo VIII – Modelo de Declaração – CADIN Estadual;

Anexo IX – Recibo de Atestado de Vistoria;

Anexo X – Portaria FAPESP PR Nº 17/2004 - Sanções Administrativas.

Anexo XI – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;

Anexo XII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

Anexo XIII – Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira, nos Termos do Decreto Estadual Nº 53.047/2008;

Anexo XIV - Modelo de Declaração de Ciência quanto à Proibição do Uso de Amianto, Asbesto e Derivados no Estado de São Paulo, nos Termos Da Lei Estadual Nº 16.775, de 22 De Junho De 2018;

Anexo XV - Modelo de Declaração de compromisso de Apresentação do Cronograma

Físico Completo;

Anexo XVI – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção.

Anexo XVII – Planilha Orçamentária Orientativa

7.3- A despesa estimada em **R\$ 297.647,31 (duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos)** onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento econômico 449051 – Obras e Instalações, item de despesa 30 – Execução de Obras e Instalações, do Programa de Trabalho 1912210445699.00000 – Administração da FAPESP.

8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1- Podem participar desta licitação pessoas jurídicas convidadas ou interessadas;;

8.1.1- Entende-se por convidadas àquelas notificadas pela FAPESP para retirar o Convite;

8.1.2- Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas** da data e hora marcada como limite para a entrega dos envelopes, sendo necessária a apresentação da seguinte documentação:

a) Caracterizará referido interesse de participação a apresentação obrigatória de:

a.1) CAUFESP em plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes e registrado(s) em atividade econômica compatível com o objeto licitado; **e**

a.2) Declaração elaborada conforme estabelecido no Anexo IV deste Convite, **em duas vias**;

b) Os documentos relacionados no subitem “a” deverão ser Protocolados junto à FAPESP - na **Gerência de Licitações, Patrimônio e Suprimentos** – sita à Rua Pio XI, nº 1500 - 4º andar, Alto da Lapa, São Paulo/SP, dentro do prazo estipulado, sob pena de não ser caracterizado o interesse na participação do presente Convite e a empresa não poder participar do certame nos termos do subitem 8.2.7.

8.2- Não será permitida a participação de empresas:

- 8.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 8.2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 8.2.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - 8.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
 - 8.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
 - 8.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e
 - 8.2.7- Não convidadas e que não atenderem o disposto no subitem 8.1.2.
- 8.3- As microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e alterações, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo XII** deste Convite **FORA** do Envelope nº 1 (Documentação de Habilitação).

9- HABILITAÇÃO

9.1- Para a habilitação, as licitantes, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

9.2- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, as licitantes deverão apresentar:

9.2.1- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei federal n. 12.690, de 19/07/2012;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

c) Em se tratando de cooperativas, registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

9.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (sendo cadastrada em ambas as esferas, a empresa deverá apresentar os 2 comprovantes), relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, mediante apresentação das competentes certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, ou ainda mediante apresentação de outro documento para este fim previsto em Lei;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa relativa a tributos federais e dívida ativa da União, expedidas com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, que também abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, instituída pela Lei nº 12.440/2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

g.1) As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogável por igual período, a critério da FAPESP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g.2” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

9.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a”, deste subitem 9.2.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

9.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Original ou cópia autenticada da Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

b) Apresentação de atestados de fornecimento, pertinentes e compatíveis em características, quantidade e prazos referentes ao objeto da contratação, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA e/ou CAU, contemplando no mínimo 50% da quantidade da execução pretendida (conforme súmula 24 do TCE de São Paulo), para comprovação de Capacidade Operacional;

b.1) Os atestados deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito

público ou privado, em nome da empresa participante, com a indicação do nome e telefone de quem assinou o atestado;

c) Quanto ao Responsável Técnico a qualificação far-se-á mediante comprovação pela Licitante de possuir no seu quadro permanente (vínculo profissional), na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, registrado(s) no CREA e/ou CAU como responsável(eis) técnico(s) da mesma. Devem fazer parte do quadro funcional da empresa, ou comprovarem vínculo por contrato, de data anterior a essa publicação, e serão responsáveis pela obra: Engenheiro civil ou Arquiteto e Urbanista

c.1) A comprovação de que referido(s) profissional(ais) pertence(m) ao quadro permanente da empresa (vínculo profissional) poderá se dar da seguinte forma: apresentação do contrato social no caso de sócio(s); apresentação do(s) registro(s) na(s) carteira(s) profissional(is), ficha(s) de empregado(s) ou contrato(s) de trabalho no caso de empregados; e apresentação do contrato de prestação de serviços no caso de profissional(is) autônomo(s) que preencha(m) os requisitos e se responsabilize(m) tecnicamente pela execução dos serviços.

d) O(s) responsável(is) técnico(s) deverá(ão) comprovar capacidade técnica, mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de Certidão(ões) de Acervo Técnico emitida(s) pelo CREA e/ou CAU, ou Atestado(s) de execução de obra emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado(s) pelo CREA e/ou CAU, no(s) qual(is) conste(m) o(s) profissional(is) como Responsável(eis) Técnico(s), e que atenda(m) às características compatíveis em gênero, inclusive com serviços que tenham execução de móvel especial, sob medida (serviço de marcenaria alto padrão em folhas de madeira), em quantidade e prazo.

d.1) Relativamente às comprovações exigidas neste subitem, apresentar toda a documentação respectiva em ordem e, se houver data de validade, a mesma deverá ser válida na data de sua apresentação.

e) Atestado de Vistoria, fornecido pela FAPESP por ocasião da visita, assegurando ter conhecimento do local onde serão executados os serviços de instalação, conforme modelo - Anexo IX do Edital.

e.1) A licitante interessada em participar deste certame **deverá** vistoriar, com o acompanhamento de um servidor da FAPESP, os locais onde serão executados os serviços, podendo ser realizada no período de 14/02/2020 a 21/02/2020 (nos dias úteis e em horário de expediente), mediante prévio agendamento pelo telefone (0_11) 3838-4353 com o Setor de Infraestrutura, no horário das 08h às 17h, vedado o agendamento de data única para todos os interessados.

e.2) Na vistoria, somente será permitida a participação de representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação dos respectivos documentos.

9.2.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante a Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998– modelo no Anexo V deste Convite;

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo Único, art. 117 - Constituição Estadual) – modelo no Anexo VII deste Convite;

c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de ciência de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº. 12.799/08), impede(m) a contratação com a FAPESP – modelo no Anexo VIII deste Convite.

d) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999 – modelo no Anexo XI deste Convite.

e) Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a empregar, na execução do objeto desta licitação, somente produtos e subprodutos de origem exótica e, no caso da utilização de produtos e subprodutos florestais de origem nativa (artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008), a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA, de acordo com o modelo do **Anexo XIII** deste Edital;

f) Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição (Lei Estadual nº 16.775/2018), de acordo com o modelo do **Anexo XIV** deste Edital;

g) Declaração subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do contrato, CRONOGRAMA FÍSICO COMPLETO, conforme exigido no Memorial Descritivo, Anexo I do Edital.

9.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.3.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão de Licitações;

9.3.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição às certidões exigidas;

9.3.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a FAPESP aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.3.4- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 9.2.1 a 9.2.5;

9.3.5- A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na **internet** nos respectivos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico, caso esta opção esteja disponível.

9.3.6- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CONVITE Nº. 01/2019
PROCESSO: FAPESP nº 19/351-M
"ENVELOPE Nº. 1 - DOCUMENTAÇÃO"
DENOMINAÇÃO DA LICITANTE

9.4- A licitante **será inabilitada** quando:

9.4.1- Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, **não se admitindo complementação posterior;**

9.4.2- Algum documento apresentar falha não sanável por diligência.

9.5- A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

10- PROPOSTA

10.1- O **Anexo II** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente em língua estrangeira, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, assinado pela licitante ou seu representante legal.

10.1.1- O **Anexo XII** – Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, deverá ser impresso preenchido com todos os dados exigidos, assinado pela licitante ou seu representante legal, **devendo estar dentro do envelope da Proposta.**

10.1.2 - O **Anexo XVI** – Modelo de Declaração subscrita por representante legal da licitante, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, deverá ser impresso preenchido com todos os dados exigidos, assinado pela licitante ou seu representante legal, **devendo estar dentro do envelope da Proposta**

10.1.3- Caso os documentos que comprovem os poderes da licitante ou do representante legal para assinar em nome da empresa não sejam apresentados no Credenciamento, os mesmos deverão estar dentro do envelope da Proposta Comercial ou da Documentação, sob pena de desconsideração da proposta apresentada e/ou inabilitação.

10.2- A proposta deverá conter as seguintes indicações:

10.2.1- A denominação/nome, endereço/CEP, e-mail, telefone/fax e CNPJ/CPF da licitante;

10.2.2- Preço total em algarismos e por extenso;

a) O preço apresentado na proposta é fixo e não sofrerá nenhum reajuste e deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.

10.2.3- Indicação do prazo para execução total dos serviços não superior a **20 (vinte) dias corridos**, contados da emissão da O.I.S (Ordem de Início de Serviços);

10.2.4- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

10.2.5- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

10.2.6- Declaração impressa na proposta de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo;

10.3- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CONVITE Nº. 01/2019

PROCESSO: FAPESP nº 19/351-M

“ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA COMERCIAL”

DENOMINAÇÃO DA LICITANTE

11 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1- Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, Documentação e Proposta Comercial, deverão ser entregues na **Gerência de Licitações, Patrimônio e Suprimentos** – sita à Rua Pio XI, nº 1500 - 4º andar, Alto da Lapa, São Paulo/SP, até o dia e horário limite previstos para a apresentação dos envelopes.

11.2- A licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

11.2.1- Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme **Anexo VI** deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

11.2.2- Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

11.3- Os trabalhos da Comissão de Licitações objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos licitantes serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos neste Convite;

11.3.1- Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados.

11.4- A Comissão de Licitações procederá a inversão de fases instituída **pela Lei Estadual 13.121/2008 que alterou o art. 40 da Lei Estadual 6.544/1989, sendo que o Decreto Estadual 54.010/2009 tornou sua adoção como regra.** Desta forma, a Comissão procederá primeiro à abertura dos Envelopes nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL sendo realizado o respectivo julgamento e classificação das propostas e, posteriormente, a abertura dos Envelopes nº 1 – DOCUMENTAÇÃO com a apreciação da documentação relativa à habilitação das concorrentes cujas propostas tenham sido classificadas até as 3 (três) primeiras.

11.4.1- Existindo pelo menos 01 (uma) empresa com a documentação de habilitação em ordem dentre as 3 (três) primeiras classificadas, não serão abertos os Envelopes nº 1 – DOCUMENTAÇÃO das demais licitantes classificadas além desta posição;

11.4.2- O envelope nº 1 - DOCUMENTAÇÃO das licitantes que não foram abertos, permanecerão fechados e deverão ser retirados pelas interessadas no prazo de **30 dias corridos**, após o que será inutilizado.

11.4.3- Os trabalhos de abertura dos envelopes nº 1 – DOCUMENTAÇÃO poderão ser iniciados imediatamente após o término dos trabalhos de julgamento e classificação das Propostas Comerciais (abertura dos envelopes nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL), em ato público, caso todas as licitantes que apresentaram proposta estejam representadas e declinem da intenção de apresentar recurso contra a análise e julgamento das propostas comerciais.

11.5- Os envelopes nº 1 serão abertos em ato público, no mesmo local onde foram abertos os envelopes nº 2;

11.5.1- Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados que tiverem interesse;

11.5.2- A Comissão de Licitações examinará as propostas e fará publicar o teor de sua decisão.

11.6- Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas e documentações ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado à Autoridade Competente da FAPESP para homologação e adjudicação à LICITANTE classificada em primeiro lugar.

11.7- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado e enviadas aos participantes por fax ou e-mail, quando os mesmos já forem conhecidos, sendo considerada como válida a mensagem que tiver o comprovante de transmissão pela FAPESP.

11.8- As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei;

11.8.1- As impugnações contra este Convite deverão ser dirigidas ao subscritor deste Convite e protocoladas na Gerência de Licitações, Patrimônio e Suprimentos, sita à Rua Pio XI, nº 1500 - 4º andar, Alto da Lapa, São Paulo/SP;

11.8.2- Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8666/93 e demais atos normativos atinentes à matéria, o qual deverá ser protocolado na Gerência de Licitações, Patrimônio e Suprimentos, sita à Rua Pio XI, nº 1500 - 4º andar, Alto da Lapa, São Paulo/SP, aos cuidados da Comissão de Licitações e dirigidos à Autoridade Competente da FAPESP.

11.8.3- As impugnações e/ou recursos desta licitação somente serão protocolados na Gerência de Licitações, Patrimônio e Suprimentos, em dias úteis da instituição e em horário de expediente da FAPESP (das 8:00 hs às 17:00 hs). O protocolo no local incorreto, ou fora do horário estipulado, ou ainda fora do prazo legal, tornará nulo o ato praticado pelo licitante e implicará no não recebimento/conhecimento da impugnação ou do recurso.

11.8.4- Os recursos previstos neste subitem terão efeitos suspensivos, podendo a Comissão de Licitação, motivadamente e presentes às razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

11.8.5 - A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Projeto Básico e na minuta de termo de contrato.

12 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

12.1- O julgamento será realizado pelo **preço global**, sendo considerada vencedora a licitante que ofertar o menor preço e que atender a todas as exigências deste Convite.

12.1.1- Em caso de divergência entre os valores indicados na proposta, prevalecerá o valor por extenso;

12.1.2- No caso de empate entre duas ou mais propostas, será dada preferência aos serviços prestados por empresas brasileiras; produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, conforme estabelece o §2º, do art. 3º da Lei 8.666/93.

12.1.3- Persistindo o empate, far-se-á o desempate por sorteio público na mesma sessão com prévia notificação aos interessados, nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2- Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, nos seguintes termos:

12.2.1- Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

12.2.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 que se encontrem no

intervalo estabelecido no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

12.2.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007;

12.2.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte e cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e não configurada a hipótese prevista no subitem 12.2.4, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.2. Será DESCCLASSIFICADA A PROPOSTA que:

a) Não atender as exigências do Edital.

b) Apresentar emendas, rasuras, borrões, ressalvas e entrelinhas não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada a sua análise.

c) Apresentar vantagens não previstas no Edital, assim como propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço ou indicarem como referência preços de outras licitantes, que mencionarem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza para serem computadas além do preço total proposto, bem como as que estabelecerem condições outras além das previstas.

d) Ofertar valores superiores aos VALORES REFERENCIAIS DA FAPESP, constantes na **Planilha Orçamentária Orientativa (ANEXO XVII)**, ou com preços, manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar a sua viabilidade, tendo como base para análise o preço praticado no mercado.

12.2.1. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis:

a) Aqueles cuja proposta total seja inferior a 70% (setenta por cento) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

b) Aqueles que não venham a demonstrar que os custos dos insumos são coerentes com os praticados pelo mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do presente Edital.

12.2.2. Não serão aceitas propostas que apresentem preço por item ou total simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

12.2.3. A Comissão de Licitação poderá determinar, em qualquer fase da licitação, a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada neste caso a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta, conforme artigo 43, §3º, da Lei Federal 8666/93.

12.3. Na hipótese de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO de todas as propostas, a Comissão, poderá aplicar o parágrafo 3º, do artigo 48 da Lei Federal 8666/93, marcando-se nova data para a Sessão de abertura.

13- ESCLARECIMENTOS

13.1- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail licitacoes@fapesp.br, aos cuidados da Gerência de Licitações, Patrimônio e Suprimentos.

13.1.1- Recomenda-se que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta.

13.1.2- Somente serão considerados e respondidos os pedidos de esclarecimentos apresentados por escrito no máximo até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o término da apresentação dos envelopes.

13.1.2- Os esclarecimentos serão disponibilizados no sítio eletrônico da FAPESP na Internet para consulta de todos (<http://www.fapesp.br>).

14 - EXECUÇÃO

14.1 - Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo I deste edital.

15- MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1- As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo III** deste Edital.

16- CONTRATAÇÃO

16.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de Contrato**, cuja **minuta** integra este Convite como Anexo III, bem como constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, ou a apresentação certidão Positiva com Efeitos de Negativa referente ao CADIN, ou ainda a apresentação de Decisão Judicial com Efeito Suspensivo quanto a inscrição no CADIN, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

16.1.1- O cadastro da empresa junto ao CAUFESP – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (criado pelo Decreto Estadual nº 52.250 de 27/09/2007) é condição prévia e indispensável à assinatura do contrato.

a) A empresa que não possuir a inscrição no cadastro CAUFESP deverá providenciá-lo junto ao site www.caufesp.sp.gov.br.

16.1.2- Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de

Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União, expedida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, que também abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros - Sistema de Seguridade Social - INSS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, instituída pela Lei nº 12.440/2011, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, prorrogáveis mediante requerimento, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 16.1.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

16.1.3- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da **data da convocação**, devendo, para tanto, comparecer na **Gerência Administrativa**, sita na Rua Pio XI, nº 1.500, 4º andar, Alto da Lapa – São Paulo – SP.

16.1.3.1- Fica facultado à Gerência Administrativa, em casos devidamente justificados pela adjudicatária, a realização da assinatura do contrato em local diverso do estabelecido no subitem anterior.

16.1.3.2- O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado pela FAPESP, à critério da Gerência Administrativa, em decorrência da complexidade técnica envolvida para finalização minuta de Contrato, bem como em decorrência da necessidade de apresentação de documentos e/ou comprovações pela(s) licitante(s) vencedora(s).

16.1.4- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a **regularidade fiscal** e trabalhista, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da FAPESP, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais

microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.2.1.

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte e cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 atender aos requisitos deste Convite, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

16.2- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

16.3 - Os serviços não poderão ser transferidos, no todo ou em parte, e, excepcionalmente, a Contratada poderá subempreitar serviços específicos e/ou especializados, ou subcontratar o fornecimento de equipamentos, quando for o caso, desde que previamente autorizada pela FAPESP, nos termos e condições contratuais.

16.4 - Deverá a Adjudicatária apresentar, **para assinatura do Contrato:**

- a) CRONOGRAMA FÍSICO COMPLETO, com todas as etapas, por dia de serviço, conforme consta no Memorial Descritivo, Anexo I do Edital.

16.4.1 A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Unidade Contratante, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas no Item 16 do Edital, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Unidade Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

17 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1 - Após a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá, no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis mediante requerimento fundamentado (vide contrato – Anexo V), prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública;
- c) seguro-garantia; e
- d) fiança bancária.

17.2 - No caso de depósito efetuado em títulos, a empresa deverá apresentar a sua relação detalhada, bem como prova da sua legitimidade, valor e liquidez, acompanhado da devida manifestação técnica do órgão competente da Secretaria de Estado da Fazenda.

17.3 - Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar disposição expressa, estipulando a responsabilidade da Seguradora pelo pagamento dos valores relativos a multas de quaisquer espécies, aplicadas à tomadora dos seguros.

17.4 - Na hipótese de Fiança Bancária, deverá dela constar expressa renúncia ao benefício de ordem, previsto no artigo 827 do Código Civil.

17.5 - No caso de acréscimo no valor contratual, a licitante vencedora obriga-se a depositar junto à FAPESP, na mesma modalidade, o valor referente à diferença da garantia. Mesma providência deverá ser tomada no caso de prorrogação no prazo contratual para adequar o vencimento da garantia ao disposto no subitem abaixo.

17.6 - A garantia depositada nas modalidades de seguro-garantia, títulos da dívida pública e fiança bancária deverá ter o prazo de vencimento estendido até a data prevista para o recebimento definitivo das obras.

17.7 - As garantias prestadas serão liberadas após a assinatura do Termo de Encerramento do contrato, e quando em dinheiro atualizadas monetariamente, conforme dispões o § 4º, do artigo 56 da Lei n. 8.666/93.

18 - SANÇÕES

18.1- Se a LICITANTE VENCEDORA inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal 8666/93, 81 e 82, da Lei 6544/89 e suas alterações e artigo 3º, da Portaria FAPESP PR nº. 17/2004 – Anexo X deste Convite.

18.2- O atraso injustificado na execução do contrato ou no início ou término dos prazos fixados pela FAPESP, implicará aplicação de multa moratória, na forma prevista no artigo 86, da Lei Federal 8666/93, e artigo 80, da Lei 6544/89, sem prejuízo do disposto

no parágrafo primeiro dos mesmos artigos, e artigo 4º, da Portaria FAPESP PR nº. 17/2004.

18.3- Constituem-se motivos para rescisão contratual por parte da FAPESP, aqueles elencados nos artigos 77 e 78, por uma das formas do artigo 79, todos da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

18.4 - As sanções são autônomas e não impedem que a Unidade Contratante rescinda unilateralmente o contrato e, garantidos o contraditório e ampla defesa, aplique as demais sanções eventualmente cabíveis.

18.5 - As sanções aplicadas pela Unidade Contratante devem ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>), e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>).

18.6 - A Unidade Contratante poderá descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas à contratada pelo descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

18.7 - A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

18.8 - O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 53.047/2008 sujeitará a contratada à aplicação da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública por até três anos, estabelecida no artigo 72, §8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal e sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

18.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

19 - Em atendimento à Lei N° 16.775, de 22 de junho de 2018, fica expressamente registrado neste Edital a obrigatoriedade de cumprimento da Lei Estadual n° 12.684, de 26 de julho de 2007, que proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

20. O presente Convite foi analisado pela Procuradoria Jurídica da FAPESP, conforme PARECER n° 297/19, às fls. 399/402, e Cota n° 109/19, às fls. 506/507, emitidos pela procuradora Jocélia de Almeida Castilho, OAB/SP n° 78988 e ratificados pelo procurador Elival da Silva Ramos, OAB/SP n° 50457.

21. A sessão pública do Convite será realizada pelo Presidente Reginaldo Carvalho Sampaio, matrícula 668, conforme despacho de fls. 97, e Portaria GLPS n° 07/2019 de fls. 101.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2020.

Denis Miller de Carvalho

Subscritor do Edital
Matrícula n° 793

Michel Andrade Pereira

Gerente de Licitações, Patrimônio e Suprimentos
Matrícula n° 495

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA
NO EDIFÍCIO FAPESP, VISANDO A READEQUAÇÃO DO ESPAÇO CEDIDO AO PAB-
BANCO DO BRASIL e RETROFIT DA SALA DO PRESIDENTE -Projeto Executivo**

REVISÃO 6

Novembro /2019

Arq. Paula Fonseca- CAU SP N° A 16344-9
Arq. Bruno Torquato- CAU SP N° A 42567-2

Setor de Infraestrutura –GA/DA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para realização de serviço de reforma, na Presidência–1º Pavimento, a fim de abrigar a futura sala da Controladoria Geral e retrofit das áreas contíguas, como a Sala do CTA, a Sala da Assessoria da Presidência e Gabinete da Presidência.

1.1- APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo destina-se à identificação das alterações e adequações propostas, com as especificações dos materiais e procedimentos de execução necessários aos trabalhos das execuções acima descritas, no Edifício Sede da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP, localizada na Rua Pio XI, 1500- Alto da Lapa - São Paulo – SP.

Os serviços de reforma propostos poderão ser realizados com a FAPESP em funcionamento, faz-se, portanto, necessário o planejamento prévio detalhado, **aprovado pela FAPESP**, das etapas executivas dos serviços de forma a garantir a perfeita continuidade das atividades atualmente desenvolvidas.

O melhor local para execução e instalação do Canteiro de Obras deverá ser objeto de aprovação do Setor de Infraestrutura da FAPESP, através de projeto para este fim, a ser executado pela CONTRATADA.

Toda e qualquer alteração do projeto executivo deverá ser formalizada e aprovada pelo Setor de Infraestrutura da FAPESP.

As marcas, modelos e tipos, bem como os processos de fabricação, execução e tecnologia utilizados e indicados são referenciais, em caso de substituição os mesmos só poderão ser substituídos por outros de igual ou superior qualidade e especificações técnicas, devidamente comprovadas através de atestados ou ensaios e ainda deverão ser aprovados pelo Setor de Infraestrutura da FAPESP.

Todas as cores, texturas e acabamentos de materiais (pintura, madeira, piso, etc.) serão definidos pelo setor de Infraestrutura da FAPESP, mediante aprovação de amostra.

2. VISTORIA TÉCNICA

2.1 - As empresas interessadas, para a correta elaboração de suas propostas, deverão, obrigatoriamente, proceder à vistoria técnica, especializada, que terá o acompanhamento de servidor FAPESP, no local onde serão executados os serviços, mediante prévio agendamento de horário pelo telefone (11) 3838-4353, com o Setor de Infraestrutura.

2.2- VERIFICAÇÕES PRELIMINARES

Compete ao interessado em executar a obra efetuar completo estudo de plantas e discriminações técnicas fornecidas pela FAPESP que compõe o projeto executivo para a execução do serviço, assim como uma visita ao local da obra, pois a contratante não aceitará alegações da CONTRATADA referente ao desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe especificado, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus daí decorrente.

3. GENERALIDADES

3.1 - Todas as medidas e dimensões e detalhamentos de fixações apresentadas neste Memorial Descritivo e no Projeto Executivo, servem apenas como parâmetros prévios, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma fazer todas as medições necessárias para a realização dos serviços e/ou das obras objeto deste memorial;

3.2 - Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com a norma reguladora NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, publicada pela Federação Jorge Duprat Figueiredo, de Segurança e Medicina do Trabalho – Fundacentro do Ministério do Trabalho, e Manual de Aplicação da NR 18 publicado pelo Sindicato da Construção Civil do Estado de São Paulo – SINDUSCON. Complementarmente, deverão ser tomadas outras medidas preventivas necessárias para evitar acidentes de trabalho e para garantir a segurança individual e coletiva das pessoas envolvidas nos serviços e ou nas obras, dos ocupantes do prédio e inclusive de vizinhos e de terceiros;

3.3- A empresa deverá apresentar protótipo, antes de executar os serviços, quando cabível.

3.4- **Todos os detalhes deverão ser devidamente verificados no ato da vistoria;**

3.5- A responsabilidade técnica pelo descarte dos entulhos e das peças removidas, que não forem de interesse da FAPESP, será de responsabilidade da CONTRATADA e deverão atender às normas ambientais vigentes e preferencialmente, adotar um caráter sustentável, com o envio desses dejetos para reciclagem.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução total dos serviços é de 20 (vinte) dias, a contar da emissão da O.I.S (Ordem de Início de Serviços).

Caso necessário, para cumprir o prazo e o cronograma estabelecidos, a CONTRATADA poderá eventualmente, trabalhar aos sábados, domingos e feriados, ou ainda, em expediente noturno, desde que comunicado à FAPESP, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

- Tais serviços não poderão acarretar quaisquer ônus ou aditivos para a FAPESP.
- A CONTRATADA deverá deixar o local totalmente limpo e seguro para a rotina de trabalho, pois o expediente não será interrompido.

4.1. ASSINATURA DO CONTRATO

- Para a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá entregar o CRONOGRAMA FÍSICO COMPLETO, com todas as etapas, por dia de serviço para aprovação da FAPESP, conforme Item 16 deste TR- Termo de Referência;

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

5.1. Apresentações de Certidão de Registro da empresa no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, E AGRONOMIA-CREA, e/ou CONSELHO REGIONAL DE ARQUITETURA E URBANISMO- CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/CAU, mediante anotação expressa que a vincule a empresa ao atestado, por execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação,

da empresa e dos seguintes profissionais que devem fazer parte do quadro funcional da empresa, ou comprovarem vínculo por contrato, de data anterior a essa publicação, e serão responsáveis pela obra: Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.

5.2. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser emitidos por empresa de Direito Público ou Privado, em papel timbrado da mesma, com CNPJ, telefones e endereço para confirmação dos dados pela FAPESP. Anexar Cópia da Certidão de Acervo Técnico (CAT) da qual conste Anotação de Responsabilidade Técnica (RT) do engenheiro/arquiteto em questão, por execução de obra ou serviço de **características compatíveis em gênero, inclusive com serviços que tenham execução de móvel especial, sob medida (serviço de marcenaria alto padrão em folhas de madeira), em quantidade e prazo.**

➤ **FAVOR OBSERVAR ITEM 12 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA-TR**

6. DOS SERVIÇOS

6.1. GENERALIDADES

- Fornecimento de Cronograma físico no ato da assinatura do Contrato;
- Fornecimento de “As-builts” ao término dos serviços. Aplica-se a apresentação de todos os Registros Técnicos (RT). Devem ser entregues plotados e também em mídia digital, em AUTOCAD release 2012, ou superior;
- A obra e serviços deverão ser realizados de acordo com a conveniência, ou necessidade da FAPESP, portanto os serviços poderão, eventualmente, a fim de cumprir o prazo estipulado, ser realizados aos finais de semana, feriados, ou em horário noturno, SEM QUALQUER ÔNUS À FAPESP;
- Os “As-builts”, deverão ser feitos de acordo com o layout definitivo dos ambientes;
- **Emissão de ART (engenharia) e/ou RRT (arquitetura) para execução de obra, de acordo com as atribuições CONFEA.**
- **Emissão de RRT de Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânico de execução e de as-built e dos serviços de elétrica e ar condicionado, respectivamente;**
- **Emissão de RRT- CAU para os as-builts de arquitetura.**

6.2. – ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS- OIS

Para a emissão da OIS _ Ordem de Início de Serviços, a CONTRATADA deverá:

- Proceder a abertura do Diário de Obras, sem o qual a OIS não será expedida, entretanto, o cronograma não será alterado quanto a data da entrega final, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades cabíveis;
- Fornecer a FICHA DE CONTROLE DE ENTREGA DE EPI, em papel timbrado, devidamente assinada por todos os funcionários;
- Relação dos Funcionários e Veículos da Empresa em papel timbrado;
- Apresentação do RRT/ART de execução da obra do arquiteto ou engenheiro civil-Fiscal, de acordo com o Item 8, deste TR;
- Apresentação dos Documentos das empresas terceirizadas:
 - ✓ Identificação das mesmas;
 - ✓ Atestados de capacidade técnica pertinentes, de acordo com Item 7, deste TR;
 - ✓ ART/RRT da empresa, se cabível (de acordo com a natureza do serviço, conforme Resolução CREA/CONFEA/CAU);

6.3- ESCOPO GERAL DOS SERVIÇOS

- ✓ Demolição de alvenaria e forro;
- ✓ Retirada de luminárias, aparelhos de ar-condicionado e divisórias, com possível reaproveitamento;
- ✓ Retirada de carpete existente;
- ✓ Retirada de móvel existente (marcenaria sob medida);
- ✓ Execução de instalação de novos aparelhos de Ar condicionado;
- ✓ Execução de novo forro;
- ✓ Execução de novas divisórias no padrão existente;
- ✓ Luminotécnica, com instalação de novas luminárias, inclusive de emergência;
- ✓ Execução de piso-elevado, no padrão FAPESP;
- ✓ Execução e remoção de alguns itens das instalações elétricas, equipamentos de ar-condicionado e demais interferências;

- ✓ Refazimento do encaminhamento por canaletas especiais da rede de lógica, elétrica e de telefonia, ou demais necessidades encontradas, de acordo com o novo layout;
- ✓ Refazimento de Quadro Elétrico para as luminárias e ar-condicionado e lógica e 01 novo Quadro;
- ✓ Infraestrutura de eletrodutos e/ou eletrocalhas para encaminhamento da alimentação da rede elétrica;
- ✓ Execução de revestimento em PVC, ou papel de parede 3D, em parede;
- ✓ Execução de móvel sob medida, alto padrão;
- ✓ Pintura Geral.

7. SUBCONTRATADAS

7.1. É admitida a subempreitada, desde que autorizada pela FISCALIZAÇÃO, apenas para a execução de serviços especializados, permanecendo com a CONTRATADA a responsabilidade e a garantia de todos os serviços, conforme prescrito em legislação;

7.2. As empresas SUBCONTRATADAS deverão apresentar atender os mesmos requisitos da CONTRATADA e apresentarem os Atestados e Comprovações exigidos no Item 5-Qualificação Técnica, deste Termo de Referência e todas as demais exigências;

7.3. Se aplica, neste caso, especificadamente o artigo 455 da CLT: Nos contratos de subempreitada responderá o subempreiteiro pelas obrigações derivadas do contrato de trabalho que celebrar e a CONTRATADA toda a Fiscalização e Gestão legal e de serviços. Não cabendo a FAPESP qualquer responsabilidade sobre esta contratação.

8. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Serão obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho

contidas na Norma Reguladora NR-8 do Ministério do Trabalho.

A CONTRATADA deverá entregar, para a emissão da OIS (Ordem de Início de Serviços), a **FICHA DE CONTROLE DE ENTREGA DE EPI, INCLUSIVE DAS SUBCONTRATADAS**, em papel timbrado, devidamente assinada por todos os funcionários. Isso se aplica, igualmente, às subcontratadas.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. Os serviços serão localmente administrados por um profissional do Contratante devidamente inscrito no CREA/CAU, o qual **deverá estar presente em todas as fases importantes de execução dos serviços diariamente, não menos do que 2 (duas) horas**, inclusive aos sábados, domingos e feriados, quando e se trabalhados.
- b. Todo o serviço deverá ser anotado em um Diário de Obras com as anotações de eventos relevantes, desenhos, alvarás, etc. e endereços e telefones de contato do responsável. **Não serão aceitos Diário de Obras eletrônicos;**
- c. Contará com engenheiros, encarregados, vigias além de pessoal de escritório para a execução das tarefas inerentes a obra. O responsável técnico da obra (ART-RRT) será Engenheiro ou Arquiteto, com formação plena, devidamente inscrita no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU, da Região sob a qual esteja jurisdicionada a obra.
- d. O RT será obrigatoriamente o profissional que acompanhará a obra. O Arquiteto ou Engenheiro responsável pela administração da obra deverá ser designado e responsável da obra deverá estar presente durante as visitas técnicas da Fiscalização.
- e. Caberá a CONTRATADA, selecionar os operários com comprovada capacidade técnica e dimensionar o quadro de acordo com o porte da obra.
- f. A Fiscalização poderá exigir da CONTRATADA, a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras, desde que verificada sua incompetência na execução das tarefas, bem como apresentar hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro.
- g. A substituição de qualquer profissional será processada, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação, por escrito, da Fiscalização.
- h. **A entrega da RT deve ser realizada para a expedição da Ordem de Início de Serviços (OIS).**

10. DESPESAS DIVERSAS

- Todo o material de escritório será de inteira responsabilidade do Executante, inclusive o fornecimento e o preenchimento, na parte que lhe competir, do Livro de Ordens e Ocorrências (DIÁRIO DE OBRAS).
- O local de intervenção será mantido permanentemente limpo, sendo o entulho transportado para os locais indicados pela Fiscalização, onde será utilizado como aterro, se for o caso. Durante o período de execução deverão ser mantidos em perfeitas condições de tráfego, os acessos aos locais de intervenção e aos setores do edifício FAPESP, quer para veículos, quer para pedestres.
- Concluídos os serviços, o canteiro será desativado, devendo ser feita imediatamente a retirada das máquinas, equipamentos, restos de materiais de propriedade do Executante e entulhos em geral. A área deverá ser deixada perfeitamente limpa e em condições de ser utilizada pelo Contratante.
- A Contratação de Caçambas deverá seguir a legislação municipal e as mesmas deverão ser devidamente registradas na Prefeitura Municipal.
- A entrega e local de permanência das caçambas deverão ser comunicadas à FAPESP para aprovação.
- **Todos os funcionários diretos e indiretos deverão estar uniformizados e identificados.**
- A entrada de veículos, pessoas e materiais deverão ser comunicadas com antecedência à FAPESP, para liberação.
- A entrega de materiais será de total responsabilidade da CONTRATADA devendo ser fiscalizada por pessoa designada. Os serviços de reforma propostos serão realizados com a FAPESP em funcionamento, faz-se, portanto, necessário o planejamento prévio detalhado, aprovado pela FAPESP, das etapas executivas dos serviços de forma a garantir a perfeita continuidade das atividades atualmente desenvolvidas.
- O melhor local para execução e instalação do Canteiro de Obras deverá ser objeto de aprovação do setor de Infraestrutura da FAPESP através de projeto para este fim, a ser executado pela CONTRATADA.

- **Toda e qualquer alteração do projeto deverá ser formalizada e aprovada pelo Setor de Infraestrutura da FAPESP.**
- As marcas, modelos e tipos, bem como os processos de fabricação, execução e tecnologia utilizados e indicados são referenciais, em caso de substituição os mesmos só poderão ser substituídos por outros de igual ou superior qualidade e especificações técnicas, devidamente comprovadas através de atestados ou ensaios e ainda deverão ser aprovados pelo Setor de Infraestrutura da FAPESP.
- Cada serviço corresponde a um critério de medição e remuneração, de acordo com os “Critérios de Medição e Remuneração- Boletim 177- CPOS.
- **A obra será licitada por preço global, cujo valor está de acordo de acordo com BOLETIM 177- CPOS e/ou Boletim SINAPI- SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL- 09/2019.**

11. PARA A EMISSÃO DO T.R.D (Termo de Recebimento Definitivo)

- A CONTRATADA não receberá o Termo de Recebimento Definitivo sem a entrega e recolhimento da RT dos “as-builts”, com os devidos responsáveis técnicos, de acordo com atribuições CONFEA;
- Apresentação de selo verde de **eficiência energética, o PROCEL, A**, voltado para identificar os equipamentos que apresentam níveis ótimos de eficiência energética, **para lâmpadas e aparelhos de ar-condicionado;**
- Apresentar o Documento de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - (VER TABELA 1 DESTE ANEXO);
- Os pagamentos serão realizados após 30 dias da emissão da T.R.D (Termo de Recebimento Definitivo).
- Execução dos projetos “as-built”, com as respectivas RTs.

12. RETIRADAS E DEMOLIÇÕES

As remoções deverão ser executadas nos locais indicados em projeto, conforme necessidades para a implantação dos novos Leiautes.

12.1. Procedimentos de execução

- A retirada ou demolição deverão ser executadas por meio de ferramental apropriado conforme o material a ser retirado ou demolido, tomando-se o devido cuidado para não danificar outros elementos que serão preservados.
- As áreas envolvidas nos trabalhos de demolição deverão ser devidamente protegidas, bem como tubulações e outros elementos que permanecerão na área de intervenção.
- A execução dos serviços de retiradas, demolição e retirada do entulho deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação e normas da Associação Brasileira de Normas – ABNT.
- Após a retirada ou demolição dos elementos e / ou materiais que não serão reaproveitados, promover a fragmentação, a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes, em local indicado pela FAPESP para a posterior remoção.
- Os materiais que serão reaproveitados deverão ser devidamente protegidos e depositados em local apropriado indicado pela Gerenciadora e / ou contratante.

12.2. Legislação e normas aplicáveis

- Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).
- Resolução nº 348, de 16 de agosto de 2004 – Altera a Resolução CONAMA nº 307, incluindo o amianto na classe de resíduos perigosos, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).
- NBR 5682 / 1977 - Contratação, execução e supervisão de demolições.
- NBR 8419 / 1996 – Apresentação de projetos de aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos.
- NBR 15112 e 15113/ 2004 – Resíduos da construção civil e resíduos volumosos – Áreas de transbordo e triagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação.
- NBR 15114 / 2004 – Resíduos sólidos da construção civil – Áreas de reciclagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação.

- A CONTRATADA deverá atentar-se ao Decreto 49675/2005, estabelece o controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado de São Paulo.

12.3. -A CONTRATADA deverá se atentar em relação aos resíduos sólidos:

Item	TABELA 1- QUANTO AOS RESÍDUOS	Fonte:
1.A	As Caçambas contratadas deverão seguir a legislação municipal e as mesmas deverão ser devidamente registradas na Prefeitura Municipal, para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.	PMSP
1.B	Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.	PMSP
1.C	A CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n.º 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.	ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas

13. ARREMATES FINAIS E TESTES DE FUNCIONAMENTO

13.1 Arremates Finais

Serão executados todos os serviços destinados aos arremates finais da obra, para sua entrega em perfeito estado, tais como pinturas e revestimentos.

Para cada item construtivo será empregada a técnica adequada, discriminada para os diversos estágios de construção.

13.2 Testes de Funcionamento

Serão executados testes para verificação de todos os aparelhos e equipamentos,

verificando-se o funcionamento normal das instalações de águas pluviais.

14. LIMPEZA FINAL DE CADA ETAPA DE OBRA E/OU SERVIÇOS

Após a realização de todos os testes nas instalações e o aceite das normas por parte da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá efetuar a limpeza de cada etapa de obra e serviço e, ao término, PROCEDER A LIMPEZA GERAL, removendo todo resto de material, entulho, poeira, sujeiras impregnadas no piso, paredes, tetos e vidros. A obra deverá ser mantida limpa, sendo feita limpeza diária e bota-fora semanal. Todo o entulho deverá ser removido do terreno, pela CONTRATADA, às suas expensas.

A CONTRATADA deverá ter em sua equipe ao menos um funcionário, responsável exclusivamente pela limpeza dos locais, durante todo o período de obra.

A limpeza final deverá ser executada com materiais e equipamentos específicos para o tipo de acabamento a que se destina, não sendo admitido qualquer dano causado nas instalações e acabamentos da obra.

Os serviços de limpeza deverão ser acompanhados e coordenados pela empresa, por profissional com conhecimento técnico dos materiais e equipamentos a serem empregados.

A CONTRATADA DEVERÁ PROCEDER A **LIMPEZA COM FIRMA TERCEIRIZADA, DEVIDAMENTE HABILITADA**, OU TER FUNCIONÁRIOS EM SEU QUADRO, CONTRATADOS PARA ESSE FIM E SE ATENTAR AO ITEM 07 DESTE TR.

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão apresentar funcionamento perfeito todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas às redes (águas, esgoto, águas pluviais, etc.).

Serão lavados convenientemente e de acordo com as especificações, os pisos, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa.

Todas as dependências das edificações, arruamentos e áreas envolvidas pela obra, serão entregues totalmente limpas e isentas de entulhos.

15. DESMONTAGEM DAS INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Serão executados todos os trabalhos necessários às desmontagens de instalações provisórias que foram utilizadas na obra, como desmontagem de tapumes, barracões e depósitos.

Será providenciada a arrumação do material passível de posterior utilização, procedendo-se ao empilhamento de tábuas, convenientemente despregadas e livres de ferragens, classificação de tubulações remanescentes, assim como da disposição, em local adequado, para remoção de todas as ferramentas e equipamentos auxiliares.

Serão devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.

16. CRONOGRAMA

16.1- A empresa vencedora deverá executar os serviços de acordo com cronograma a ser aprovado pela FAPESP e, de acordo, com as suas necessidades;

16.2- O cronograma deverá apresentar todos os profissionais envolvidos no serviço (todas as equipes), inclusive de empresas terceirizadas/subcontratadas;

16.3- O cronograma deverá ser apresentado para aprovação para a assinatura do Contrato, conforme Itens 4 e 6, deste TR;

16.4- A FAPESP encontra-se em área de restrição de circulação de caminhões- (Zona Máxima Restrição de Circulação – ZMRC), que não podem circular das 5h00 às

21h00 de 2ª a 6ª feira e aos sábados, das 10h00 às 14h00.

17. GARANTIA

Os serviços deverão ter garantia de 05 anos a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra (TRD).

18. MEMORIAL DESCRITIVO

I. FUTURA SALA DO SETOR DA CONTROLADORIA FAPESP E ÁREAS CONTÍGUAS:

18.1. FORRO EM FIBRA MINERAL

18.1.1. Serviços

Deverão ser retiradas as placas de forro existentes, nos locais onde haverá remoção ou retirada de divisórias. Os mesmos deverão ser repostos, ou reaproveitados, de acordo com a qualidade das peças em questão, de modo a não prejudicar a estética, alinhamento, e nivelamento do conjunto. Perfis e tirantes deverão ser revistos e repostos, de acordo com estas premissas. Todas as retiradas e remoções deverão obedecer ao descrito no Item 12 deste TR.

Todas as peças deverão ser limpas, espanadas e estar em perfeita ordem, sem manchas, quebrados ou sujeiras para serem reinstaladas.

Quantidade Estimada: 50 m²

18.1.2. Especificação Técnica

Forro nem placas de fibra mineral com pintura a base de látex aplicada em fábrica e aplicação de bioblock plus na frente e verso das placas, NRC min. 0,55, espessura 15mm com borda reta (**Conforme padrão existente**). Modulação 62,5 x 62,5cm, conforme detalhes em projeto.

O forro deverá ser instalado com sistema de perfis e tirantes metálicos em aço fornecidos pelo mesmo fabricante. Os perfis serão em aço galvanizado tipo “T” de 15/16” em banho quente e costura dupla de fábrica, com capa de poliéster branca e 24mm de base.

Fornecedores de referência: **Armstrong – Mod. Georgian**, ou similar, desde que atenda as mesmas características técnicas e seja devidamente aprovado pela FAPESP.



Imagem 1-
FORRO MINERAL (Imagem meramente ilustrativa)

18.2. DIVISÓRIA TIPO DRYWALL

18.2.1. Serviços

Deverá ser executada uma parede em gesso acartonado, tipo Drywall, conforme projeto. A parede deverá ser acústica, com espessura de 12,5 cm. Deve fazer uso de 2 (duas) chapas, que deverão ser preenchidas por lã de rocha, sem revestimento, com densidade nominal de 48 kg/m³ e 5 cm de espessura, ou maior, se houver necessidade. O vão interno, entre as placas deverá ser de, no mínimo, 6 cm, a fim de proporcionar melhor acústica.

A parede deverá ser fixada nas lajes inferior e superior. Deverá também ter tratamento acústico de todas as juntas e aplicação de banda acústica em todo o perímetro.

Após concluído o serviço geral, deverá ser lixada e pintada.

Quantidade Estimada: 20 m²

18.2.2. Especificação Técnica

- Fornecimento e instalação de divisória em placas de gesso acartonado, espessura 120/70 mm (2st/70/2st 1m): resistência ao fogo por 60 minutos, em paredes de chapas duplas com largura de 120 mm, constituída de duas chapas de Drywall “standard” de cada lado fixada nos perfis estruturais, sendo que as chapas devem ter resistência ao fogo por 60 minutos e as paredes serem montadas com perfis de aço galvanizado com largura de 70 mm
- O isolamento acústico, deve ser com lã de rocha, sem capa, com densidade mínima de 62kg/m³, **não podendo ficar nenhum espaço sem preenchimento**

de lã dentro das placas.

- As placas devem ser totalmente calafetadas externamente, a fim de que o som não seja propagado. As paredes divisórias deverão ser piso-laje.
- Deverá ser aplicada banda-acústica, na estrutura de contorno da parede em Drywall, guias e montantes, como em todo o perímetro da parede divisória, como na Imagem 2:

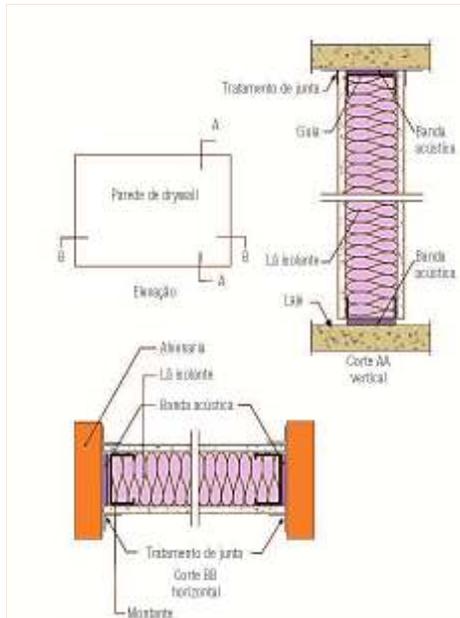


Imagem 2

Detalhes da aplicação da banda acústica

18.3. DIVISÓRIA ACÚSTICA

A CONTRATADA deverá proceder, com empresa especializada, a fim de não perder a garantia das divisórias do local, a desmontagem e posterior montagem de divisórias e portas existentes e a aquisição e instalação de novas divisórias do mesmo padrão, conforme projeto. Todas as retiradas e remoções deverão obedecer ao descrito no Item 12 deste TR.

18.3.1. DESMONTAGEM

- Desmontagem com reaproveitamento de 1 (uma) portas e divisórias com seguintes padrões:
- DIV 02 – PAINEL/VIDRO
- Painel cego do piso a 900 mm, com 5 paginações e vidro até o teto
- Painel: BP liso, espessura 18 mm com lã de rocha 32 kg/m³

- Vidro: Laminado Duplo, incolor, cristal, 6 mm
- 1 (uma) porta de abrir e suas ferragens
- Acabamento: Laminado Branco TX
- Estrutura: Alumínio anodizado fosco
- Persiana: Em alumínio de 16 mm entre vidros
- **Quantidade Aproximada:** 06 m²

18.3.2. AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE NOVAS DIVISÓRIAS e 1 (uma) PORTA DE CORRER:

- DIV 01 – PAINEL/PAINEL
 - Painel cego do piso até o teto, com 05 paginações;
 - Painel: BP liso, espessura 18 mm com lã de rocha **32 kg/m³**;
 - 1 (uma) porta de correr, com trilho superior, com roldanas aparentes, de aço inox. Porta revestida em laminado TX Branco, em ambos os lados, puxador tipo H, em aço inox de 30 cm, escovas inferiores, suas ferragens e mola, conforme padrão FAPESP;
 - Acabamento: Laminado Branco TX;
 - Estrutura: Alumínio anodizado fosco;
 - Esta divisória deverá ter reforço para instalação de suporte para TV de 43” à 50”, bem como a passagem de conduite e cabeamentos para alimentar o ponto de alimentação da mesma.
 - **Quantidade Aproximada:** 20,50 m².
- DIV 02- PAINEL/VIDRO
 - Painel cego do piso a 900 mm, com 5 paginações e vidro laminado até o teto;
 - Painel: BP liso, espessura 18 mm com lã de rocha **32 kg/m³**;
 - Vidro: Laminado, duplo, incolor, cristal, 8 mm;
 - 1 (uma) porta de abrir, revestida em laminado TX Branco, escovas inferiores, e suas ferragens, devendo ser as ferragens do mesmo padrão existente na FAPESP;
 - Acabamento: Laminado Branco TX;
 - Estrutura: Alumínio anodizado fosco;
 - Persiana: Em alumínio de 16 mm entre vidros, padrão alumínio, conforme existentes no local;

- Interruptores deverão ser instalados nos painéis, com passagem de conduíte para embutimento da fiação, de acordo com o padrão dos interruptores existentes.
- **Quantidade Aproximada:** 12 m².

PROTÓTIPOS COMERCIAIS: TC6 Divisórias -Linha 90mm, Fechaduras La Fonte, Dobradiças Hafelle, molas Dorma, ou similar, desde que atenda às mesmas características técnicas



Imagem 3
Padrão das divisórias existentes

18.4. DEMOLIÇÕES

Antes de efetuar as demolições, a CONTRATADA deverá providenciar o fechamento com tapumes, cobrimento dos móveis e objetos que, por ventura, estiverem no local, assim como pisos, divisórias, etc.

OBS.: Todas as retiradas e remoções deverão obedecer ao descrito no Item 12 deste TR.

18.4.1. RETIRADAS

A CONTRATADA deverá proceder a demolição e retirada de diversos itens, em uma

área de 50 m², referentes ao local onde se encontra o Posto Bancário FAPESP do Banco do Brasil-PAB, conforme planta de demolição e **imagens 4 e 5**, abaixo.

Itens a serem retirados e/ou remanejados:

- Forro de gesso tabicado;
- Luminárias;
- Piso elevado telescópico metálico, revestido em forração;
- Divisória naval;
- Ar-Condicionado;
- Caixilharia;
- Quadro e Instalações elétricas.



Imagem 4-

Vista Parcial do atual Posto Bancário



Imagem 5-

Vista Parcial do atual Posto Bancário

18.4.2. DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA

A CONTRATADA deverá proceder a demolição parcial, de cerca de 7 m², da alvenaria, para abertura de um vão de passagem, conforme projeto.

A demolição manual deverá ser manual, adotando todos os processos de prospecção necessários, a fim de evitar problemas construtivos. A CONTRATADA deverá escorar o vão, com pontaletes metálicos, fazer uma verga superior, ou lintel, caso necessário e pilaretes laterais no vão, a fim de evitar fissuras e flambamentos.

As vergas serão necessárias, caso haja a indicação de deixar a alvenaria acima do vão luz da porta. Neste caso, a verga deverá ultrapassar 30 (trinta) cm de cada lado. Caso se opte para um vão luz até a laje superior, não será necessário a execução da verga.

Em caso de execução de Drywall, na parte superior, o mesmo deverá ser reforçado, escorado nos pilaretes laterais e amparado por perfil metálico, lintel, que funcionará como verga.

-Procedimentos:

- a. Proceder a forração e isolamento da área, protegendo piso e divisórias existentes;
- b. Inspeccionar a parte estrutural e buscar, se, eventualmente há passagem de fios elétricos ou telefônicos, ou outros dispositivos importantes que podem ser danificados ou cortados durante o procedimento;
- c. Remover quaisquer tipos de acabamento da parede. Pode-se cortar o acabamento no tamanho da porta, ou pode-se retirá-lo por inteiro e depois refazê-lo ao redor da porta;
- d. Colocar uma lona de tecido em ambos os lados da parede. Utilizar a rebarbadora ou serra circular, com lâminas de argamassa para cortar um quadrado de 60 X 60 cm no centro da moldura feita com giz. Empurre os blocos cortados para abrir o buraco inicial. Utilize o martelo para retirar os blocos ao redor do buraco inicial até a marca de giz. Se ela cruzar o centro de um bloco, retire-o por inteiro e depois preencha os vãos com as metades.
- e. Colocar a armação na abertura feita para verificar se ela se encaixa adequadamente. Se sim, continue com o processo. Se não, faça os ajustes necessários.
- f. Utilizar o martelo e a talhadeira para retirar a argamassa logo acima do bloco mais alto, em ambos os lados da abertura. Esses dois pontos receberão o lintel de aço. Posicione-o e utilize o martelo para inseri-lo. Cubra as extremidades do lintel com argamassa e deixe secar.
- g. APÓS A DEMOLIÇÃO A CONTRATADA DEVERÁ INSTALAR UMA SOLEIRA DE GRANITO AMARELO SAMOA, COM LARGURA COMPATÍVEL A ESPESSURA DA ALVENARIA LATERAL. Se houver diferença de cotas, a soleira poderá ser rampada, a fim de vencer eventuais desníveis. A cota do piso-elevado existente deverá ser a mesma do piso-elevado a ser instalado no local de intervenção- Sala da Controladoria.**

18.4.3. RETIRADA DE PISO-ELEVADO CONVENCIONAL EXISTENTE

A CONTRATADA deverá retirar aproximadamente 50 m² de piso-elevado telescópico metálico, existente, inclusive carpete e instalações sob o piso. A retirada deverá ser feita com todo o cuidado e dentro de todas as recomendações para eventual reuso. E seu local de guarda será devidamente, informado pela FAPESP.

18.4.4. REMOÇÃO DE LUMINÁRIA

A CONTRATADA deverá proceder a remoção cuidadosa, para reaproveitamento, de 10 luminárias 2 x40 w, existentes, inclusive acessórios e fiação. A retirada deverá ser feita com todo o cuidado e dentro de todas as recomendações para eventual reuso.

18.4.5. DEMOLIÇÃO DE FORRO

A CONTRATADA deverá demolir aproximadamente 50 m² de forro de gesso tabicado existente, com o devido cuidado para não afetar a área de forro que permanecerá no Posto do Banco do Brasil, conforme projeto.

18.4.6. REMOÇÃO DE DIVISÓRIA NAVAL

A CONTRATADA deverá proceder a remoção cuidadosa de, aproximadamente, 17 m² de divisória naval, inclusive 2 (duas) portas, suas estruturas e ferragens.

18.4.7. REMANEJAMENTO DE QUADRO ELÉTRICO

A CONTRATADA deverá retirar 1 (um) e remanejar 2 (dois) quadros elétricos existentes, inclusive, barramento e disjuntores. Os quadros podem ser vistos na **Imagem 4, página 16** deste TR.

O remanejamento deverá ser realizado com todo cuidado, de acordo com as instruções normativas cabíveis.

18.5. PORTA DESLIZANTE EM VIDRO TEMPERADO

Na abertura realizada deverá ser instalada uma porta de correr, com roldanas aparentes, tipo deslizante, em vidro temperado 10 mm, incolor, conforme projeto. A Fixação deverá ser tipo invisível, perfil flutuante, em aço inox ou alumínio escovado. A porta deverá ter sistema de fechadura tipo bico de papagaio, pequena, dupla, ou similar, a ser fixada em barra lateral, no mesmo padrão do trilho. Deverá ter puxador tubular, duplo, em alumínio, tipo H, de 30 cm.

A porta deverá ser fixada na alvenaria ou drywall da bandeira superior, internamente, ou seja, dentro da sala, no sentido apontado em projeto.

A porta deverá deslizar suavemente, através de trilho superior em aço inoxidável, ou alumínio, fosco, perfil para vidro 10 mm e roldanas aparentes. Deverá contar com

batedores e puxadores em aço inox, em modelos a serem escolhidos pela FAPESP.
Dimensão aproximada: 1,00 x 2,10 metros.

PROTÓTIPO COMERCIAL DOS TRILHOS E ROLDANAS: Dorma, Blindex, ou similar, desde que atendam as mesmas características técnicas.

PORTA: Porta Vision, Idea Glass, ou similar, desde que atenda as mesmas características técnicas.



Imagem 6

Modelo ilustrativo de porta deslizante e fechadura

18.6. PISO ELEVADO EM POLIPROPILENO

18.6.1. ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

▪ Piso Elevado Fixo

A solução compreende o fornecimento e instalação de, aproximadamente, 40 m² de placas de piso e pedestais de apoio fabricados em material termoplástico e revestimento em granito. Trata-se de uma solução que complementa a já existente na FAPESP.

▪ **Escopo**

- Fornecimento e instalação de Pontos de Energia Elétrica no piso elevado, com 4 tomadas por ponto: Totalizando 10 pontos novos, nas Salas D e E- Controladoria, conforme projeto. Sendo que 3 pontos são para impressoras e 7 para os computadores (servidores).
- Remanejamento de 12 pontos, nas Salas B e C- CTA e Assessoria da Presidência, conforme projeto;
- Deverá ser instalado, um quadro elétrico completo, de preferência, no shaft existente, para atender a nova demanda do local.
- Fornecimento de as-built.
- Quantidade estimada: 40 m²

18.6.2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Piso elevado em placas com dimensão de 500 x 500 mm fabricado em plástico de engenharia (polipropileno ou similar) com no mínimo 70% de material reciclado em sua composição, conforme Lei Estadual 12.300/2006, Lei Estadual 13.798/2009 e Decreto Estadual 55.947/2010, todos os anexos.

Cada placa de piso deve ser apoiada sobre 9 pedestais distribuídos no perímetro e no centro da mesma. Os pedestais de apoio devem preferencialmente fabricados com o mesmo material das placas, a fim de evitar possíveis desgastes adicionais no conjunto por conta de incompatibilidades. Os pedestais devem possuir alturas fixas para elevar o sistema com altura mínima de 70 mm, sem revestimento. **A altura acabada deverá ser alinhada com a altura do piso-elevado existente, do mesmo padrão.**

Objetivando maior estabilidade, o conjunto deve possuir intertravamento entre as placas do piso em pelo menos 3 pontos por lado de placa garantindo a rigidez do conjunto, não sendo permitida a aplicação de longarinas visando facilidade no acesso e manutenção das instalações existentes.

Cada placa deverá ser removível, por uso de ventosas ou outro acessório, sendo vedado o uso de parafusos de fixação;

Não serão admitidas folgas ou espaçamentos maiores que 2mm entre as placas e os fechamentos existentes.

Por tratar-se de área sujeita a alterações, o revestimento aplicado deverá permitir o remanejamento de suas placas, inclusive daquelas com caixas de tomada.

Os acessórios não poderão ser colados ou aparafusados a laje, contrapiso ou piso

sobre o qual será instalado.

Os pisos elevados deverão ser montados sobre manta de polietileno de alta densidade, núcleo fechado com características antichama e antiestética, com no mínimo 2,0mm de espessura.

Todas as placas de piso, mesmo as recortadas, deverão ter suas extremidades totalmente apoiadas.

Os produtos deverão obedecer às seguintes características técnicas devendo apresentar, documentação de Órgão independente e de competência comprovada atestando de forma inequívoca atendimento as características abaixo:

- Determinação do índice de densidade ótica específica de fumaça ASTM E 662/92;
- Determinação do índice de propagação superficial da chama ABNT-NBR9442/86;
- Carga estática distribuída mínima de 1.200 Kg/m², em condição normal de montagem, mantendo o pleno mínimo de 40 mm X 150mm;
- Carga estática concentrada mínima de 100 Kg/pol², em condição normal de montagem, mantendo o pleno mínimo de 40 mm X 150mm;
- Peso máximo admitido por placa completa, sem revestimento (com os pedestais de apoio): 3,5 Kg;
- Peso máximo admitido do conjunto de piso elevado completo sem revestimento: 14,00 Kg por m².



Imagem 7

Solução de Piso-elevado em polipropileno

18.6.3. REDE ELÉTRICA MODULAR

18.6.3.1. CABOS DE INTERLIGAÇÃO

Os cabos de interligação terão a função de interligar as caixas elétricas de piso na distribuição das cargas elétricas, ou simplesmente como interligação.

Os cabos de interligação deverão ser constituídos de 9 (nove) cabos elétricos com conectores de 9 polos, do tipo macho, um em cada extremidade do cabo, sendo que um prensa-cabos de alumínio injetado deverá fixar o conector e capa externa do cabo de controle;

Do mesmo modo que a caixa elétrica, as 9 posições dos conectores deverão ter cada polo especificado, codificado e com posição definida estática. A definição de cada posição deverá representar uma imagem em espelho das posições codificadas da caixa elétrica. Isto deverá ser assim feito para possibilitar o acoplamento em troca rápida do conector de 9 polos fêmea da caixa com o conector de 9 polos macho do cabo de interligação.

O cabo de interligação poderá ser configurado nas seguintes opções:

Cabos de interligação de 9 vias:

- Cabo elétrico blindado de 9 veias x 2,5 mm² composto de:
- Condutor flexível de fios de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 4;
- Cobertura externa e veias em composto termoplástico de PVC flexível, sem chumbo, antichama e livre de metais pesados;
- Condutor dreno (aterramento de blindagem) em fio de cobre nu, estanhado, classe 4;
- Blindagem em Fita de alumínio / poliéster, aplicada helicoidalmente, com remonte mínimo de 25%;
- Cores das veias: Amarelo (fase), vermelho (fase), preto (fase), branco (fase), verde (Terra), azul (Neutro), azul (Neutro), azul (Neutro), azul (Neutro);

Em cada uma das extremidades dos cabos de Interligação, deverá possuir conector e

terminais JST, sendo que o conector é em nylon 6.6, natural, UL94 V-0; terminais em bronze fosforoso, estanhados. Os terminais deverão ser crimpados as 9 (nove) veias e/ou 03 veias. Ao conjunto cabo/conector, deverá existir um prensa-cabos de alumínio injetado, desenvolvido para apoio circular ao cabo, de tal forma a não causar tensões internas às veias;

Os cabos de interligação deverão ser fornecidos nos comprimentos de 1,5 - 2,5 - 3,5 - 5,0 - 7,0 - 10,0 e 15,0 m, de acordo com o layout.

18.6.3.2. CABOS DE ALIMENTAÇÃO

Os cabos de alimentação deverão ter a função de interligar as caixas elétricas de piso aos painéis de disjuntores.

Os cabos de alimentação deverão ser constituídos de:

- Cabo elétrico blindado de 9 veias x 2,5 mm² composto de:
- Condutor flexível de fios de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 4;
- Cobertura externa e veias em composto termoplástico de PVC flexível, sem chumbo, antichama e livre de metais pesados;
- Condutor dreno (aterramento de blindagem) em fio de cobre nu, estanhado, classe 4;
- Blindagem em Fita de alumínio / poliéster, aplicada helicoidalmente, com remonte mínimo de 25%;
- Cores das veias: Amarelo (fase), vermelho (fase), preto (fase), verde (Terra), verde (Terra), verde (Terra), azul (Neutro), azul (Neutro), azul (Neutro);
- Em uma das extremidades deverá possuir conector e terminais JST, sendo que o conector é em nylon 6.6, natural, UL94 V-0, terminais em bronze fosforoso, estanhados. Os terminais deverão ser crimpados às extremidades das 9(nove) veias, seguindo rigidamente às especificações do fabricante;
- Ao conjunto cabo/conector, deverá constar um prensa-cabos de alumínio injetado, desenvolvido para apoio circular ao cabo, de tal forma a não causar tensões internas às veias;
- Na outra extremidade um prensa-cabos redondo, de nylon 6.6 que possibilita à interligação ao painel de disjuntores.

Os 9 polos do conector deverão ter cada polo especificado, codificado e com posição

definida estática. A definição de cada posição deverá representar uma imagem em espelho das posições codificadas das Caixas Elétricas de Distribuição. Isto deverá ser feito assim para possibilitar o acoplamento em troca rápida do conector de 9 polos fêmea da caixa com o conector de 9 polos macho do cabo de alimentação.

18.6.3.3. CAIXAS ELÉTRICAS

As caixas elétricas de piso deverão ser metálicas e fornecidas seladas (tipo tampa e caixa rebitadas), contendo de um lado conectores de troca rápida de 9 polos do tipo fêmea, podendo ter 1 ou 3 conectores, e do outro, 4 (quatro) tomadas tri polares padrão NBR 14136 . Essas tomadas deverão ser fornecidas em 2(duas) cores: vermelha para a rede estabilizada e ou ininterrupta e preta para a rede não estabilizada;

Internamente na parte selada da caixa elétrica, deverão ser montados circuitos elétricos específicos, definidos em projeto, ou seja, o circuito elétrico que alimenta uma, duas, três ou quatro tomadas poderão ser Circuito 1, Circuito 2, Circuito 3 ou Circuito 4, o que significa que a caixa elétrica deverá possuir de um a quatro circuitos diferentes em sua montagem;

Esta inteligência, que se demonstra na parte selada, deverá possibilitar várias combinações possíveis, propiciando ao projetista elétrico otimizar a carga elétrica para cada um dos circuitos disponíveis;

Os 3 (três) conectores de troca rápida de 9 polos, do tipo fêmea, deverão ter cada polo especificado, codificado e com posição definida estática, de tal forma que em cada um dos 3 conectores exista um polo de mesma codificação, que são interligados na parte selada da caixa.

- As tomadas elétricas (lado usuário) deverão ser tripolares padrão brasileiro
- Material termoplástico auto extingüível;
- Contatos: latão;
- Tensão de isolamento: 250 V;
- Construção conforme norma NBR 14136, tomado padrão, em novo formato de poço, sextavada (talhada em seis faces), que minimiza o risco de tomar choques elétricos;
- As caixas elétricas ainda, devem ter 4 (quatro) posições para acondicionar os conectores RJ-45 da rede estruturada.

18.6.3.4. TAMPAS DE ACESSO AS CAIXAS DE PISO

Deverão ser de Nylon 66 com fibra de vidro e V.o. (Antichama), com alta resistência mecânica e isolamento elétrica, redondas 6 polegadas e revestidos em laminado em padrão semelhante ao revestimento do piso- granito Amarelo Samoa.

18.6.4. SWITCH

A CONTRATADA deverá instalar um Switch- 24 portas no Rack existente no local e proceder as ligações dos pontos e refazimentos necessários, conforme padrão existente na FAPESP.

PROTÓTIPO COMERCIAL: HPE OfficeConnect 1920S 24G 2SFP Switch, ou similar, desde que atenda às mesmas características técnicas e seja devidamente aprovado pela Gerência de Informática FAPESP-GI.

Quantidade: 1 (uma) unidade

18.7. REVESTIMENTO DE PISO ELEVADO EM GRANITO

O piso-elevado receberá revestimento em granito padrão **AMARELO SAMOA**, conforme padrão existente na FAPESP, colado em fábrica.

As placas de granito deverão medir 500X500mm ± 1 mm, com as dimensões calibradas, padrão exportação, com a espessura das placas de 15mm $\pm 0,2$ mm. Todas as placas devem ser bizotadas em todo o perímetro da superfície de tráfego, para evitar quebra dos cantos. Grau de polimento superior a 80.

Deve ser modulado e colado ao piso elevado, não comprometendo a característica de movimentação das placas, inclusive com as caixas de tomada, preservando a facilidade na manutenção pelo próprio usuário sem a necessidade de compra de novos revestimentos e/ou perda dos existentes. As placas de revestimento deverão ser coladas às placas de piso dentro da modulação sem qualquer excesso que possa dificultar a remoção e reinstalação das placas de piso e que provoque atrito com placas adjacentes.

Deverá existir em todo o perímetro das placas de revestimento, tratamento que

elimine os riscos de quebra, esfoliação ou qualquer dano ao revestimento. Após a instalação deverá existir um espaço mínimo de 1mm (um milímetro) e máximo de 02mm (dois milímetros) entre as placas de piso elevado a fim de preservar as juntas de dilatação e que permitam a montagem e desmontagem das placas de piso.

O peso dos revestimentos não deverá ser superior a 40 Kgf/m², a fim de otimizar as sobrecargas admissíveis das lajes sobre as quais serão instalados o conjunto piso elevado e revestimento.

Deverão ser fornecidos rodapés de 5 cm e boleados, em todo o perímetro das alvenarias.

As tampas das caixas de piso (elétricas) deverão ser revestidas em laminado em padrão granito TX, semelhante ao padrão AMARELO SAMOA, conforme existente na FAPESP.

Quantidade Estimada: 50 m²



Imagem 8- instalação do sistema de piso elevado em polipropileno
(Revestimento em granito padrão Amarelo Samoa polido)

18.8. AR-CONDICIONADO

Aquisição e instalação de 2 (dois) aparelhos de ar-condicionado, tipo cassete, com furação especializada em vigas de concreto, ou piso wall. A instalação deverá ser

acompanhada por engenheiro mecânico, com a devida ART de instalação.

Instalação de 2 (dois) aparelhos de ar-condicionado, tipo cassete, com execução de drenos, ponto elétrico de alimentação 220 V, gás, fixação, mão francesas, suportes e todos os componentes necessários, ao perfeito funcionamento, inclusive testes.

18.8.1. Característica do aparelho:

Aparelho, split, tipo CASSETE, 24.000 btus, Inverter, 220v, NOVO, QUENTE/FRIO, compostos de evaporadora e condensadora. Selo **PROCEL A**.

18.8.2. Escopo do objeto:

- Fornecimento e instalação das interligações frigorígenas da unidade condensadora à unidade evaporadora sendo executadas através de tubos de cobre, com bitolas adequadas, garantindo velocidades corretas em cada trecho. Estes tubos serão termicamente isolados em toda a sua extensão;
- Fornecimento e instalação de interligações elétricas da unidade condensadora à unidade evaporadora, bem como das unidades condensadoras aos pontos de energia local, serão feitas por condutores de cobre, com encapamentos termoplásticos coloridos, classe 750V, com bitola mínima de 2,5 mm² para força e 1,5 mm² para comando;
- As fixações das respectivas interligações serão efetuadas através de suportes e elementos particularizados à instalação fixados na estrutura existente disponível;
- Fornecimento e instalação de suportes de alumínio e tirantes de alumínio para a colocação da condensadora;
- Transporte horizontal e vertical dos equipamentos e todo material envolvido, inclusive andaime, se necessário;
- Testes e aferições finais.

18.8.3. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS:

As redes frigoríficas, redes de drenagem, redes elétricas, instalações, testes, regulagem, etc. do sistema de ar condicionado deverá ser norteado pelas normas a seguir:

18.8.3.1. NORMAS TÉCNICAS NACIONAIS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
------	--

NBR-5410	Instalações Elétricas de Baixa Tensão
NB-95	Níveis de Ruído Aceitáveis.
NBR-16401	Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários
NBR-13971	Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção programada
ANVISA- Portaria nº3523	Regulamento Técnico de medidas básicas para garantir a Qualidade do Ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.
ANVISA- Resolução RE nº176 de 24/10/2000	Orientação Técnica sobre Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interno, em ambientes climatizados artificialmente.
ANVISA- Resolução RE nº 9 de 16/01/2003	Atualização da Orientação Técnica sobre Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interno, em ambientes climatizados artificialmente.

18.8.3.2. NORMAS TÉCNICAS INTERNACIONAIS

ASHRAE	American Society Heating, Refrigeration Air Conditioning
S.M.A.C.N.A	Sheet Metal Air Conditioning Contractor National
A.S.M.E	American Society of Mechanical Engineers
B.S.I	- British Standards Institution

18.8.4. SERVIÇOS:

18.8.4.1. INTERLIGAÇÕES FRIGORÍGENAS:

Executadas com tubo de cobre rígidos, sem costura, com parede de 1/32" de espessura, com isolamento térmico à base de borracha esponjosa do tipo células fechada. O dimensionamento dos tubos, linhas de líquido e linha de sucção deverá ser conforme dimensionado pelo fabricante. A tubulação externa deverá ser rechapada com chapa de alumínio liso.

A união entre os tubos ou as mudanças de direção, devera sempre executadas com conexões apropriadas de cobre (luvas, reduções, curvas, etc.) soldadas, com a parte interna da tubulação neutralizada através da passagem de nitrogênio. Após a conclusão das linhas frigoríficas, estas deverão ser testadas com relação a vazamentos, sendo pressurizadas com nitrogênio pelo período mínimo de 24 horas a uma pressão de 250psig.

Após os testes de vazamento, as linhas frigoríficas deverão ser limpas internamente com a passagem de nitrogênio, devendo ser executado vácuo nas mesmas, sendo que a carga de agente refrigerante somente poderá ser realizada depois de atingido o nível de 400 micron de mercúrio de vácuo, medido com

vacuômetro apropriado.

18.8.4.2. REDE DE DRENAGEM:

A drenagem da água condensada na serpentina da unidade evaporadora será executada com tubos de P.V.C e conexões soldáveis nos locais que não haja movimentação de pessoas ou materiais. Nos locais onde possa haver danos causados por circulação de pessoas deverão ser executadas com tubos de aço galvanizado. A ligação das linhas de drenagem aos equipamentos deverá ser sifonadas e possuir uniões que permitam a desmontagem para limpeza interna das linhas.

As linhas de drenagem que passarem por ambientes não condicionados deverão receber isolamento térmico com borracha elastomérica, no mesmo padrão do isolamento da rede frigorífica.

PROTÓTIPO COMERCIAL: LG, cassete, inverter- quente/frio- 24.000 btus, ou similar, desde que atenda as mesmas características técnicas.



Imagem 9

Conjunto de evaporadora + condensadora tipo cassete, inverter

18.8.4.3. PERFURAÇÕES

De acordo com o encaminhamento da linha haverá a necessidade de realização de

perfurações nas vigas ou pisos existentes. Neste caso, a Contratada deverá avaliar, tecnicamente, a estrutura e, com o aval da FAPESP, adquirir serviço de empresa especializada para proceder as perfurações para passagem de tubulações deverão ser realizadas com coroas diamantadas (extratoras), por empresa especializada. De acordo com o diâmetro da tubulação, aproximadamente 3”.

Deve-se levar em conta a armadura e a função estrutural da viga, sendo de responsabilidade da contratada a análise técnica do procedimento, bem como sua execução.

É necessária a proteção de toda e qualquer instalação durante o procedimento. A Furação só será admitida, por pessoal especializado e deverá contar com calhas e tambores para o armazenamento de água.

REFERÊNCIA COMERCIAL: FURACON SISTEMAS DE CORTES E PERFURAÇÕES EM CONCRETO LTDA., ou similar desde que atenda às mesmas características técnicas para a realização dos serviços.

18.9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A CONTRATADA deverá proceder a execução de um novo quadro elétrico, cuja supervisão deverá ser realizada por engenheiro eletricista devidamente habilitado, com a devida ART de instalação, conforme projeto.

18.9.1. Instalações Elétricas e de ar-condicionado

- Deverão ser fornecidos e instalados os itens que compõem as instalações elétricas projetadas para a ampliação, incluindo iluminação, tomadas e sistemas, bem como para as intervenções resultantes das alterações previstas para o sistema de condicionamento de ar, incluindo quadros de distribuição, eletrodutos, caixas de passagem e para interruptores, tomadas e demais acessórios, enfição, proteção contra descargas atmosféricas e aterramento. Deverão ser executados os pontos 220 V para alimentação do sistema de condicionamento de ar.

18.9.2. Normas e Resoluções aplicáveis

- Normas Técnicas Oficiais da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- NBR 5410 — que dispõe sobre instalações elétricas de baixa tensão.
- Normas complementares (federais, estaduais e municipais).
- Código de obras e edificações do município de São Paulo – COE- LEI Nº 11.228/92

18.9.3. Eletrodutos e conexões

- Todos os condutores elétricos deverão protegidos por eletrodutos de aço galvanizado de seção circular e, executados obedecendo aos critérios de norma e determinações dos fabricantes. **Mesmo sobre o forro, não serão aceitos eletrodutos corrugados (plásticos).** Todos os eletrodutos serão instalados de modo a constituírem uma rede contínua de caixa a caixa, luminária a luminária, no qual os condutores possam a qualquer tempo ser enfiados e removidos sem prejuízo para o isolamento. Quando embutidos em laje ou parede, deverão ser mantidas a 40 mm da superfície, disposto de maneira a não reduzir a resistência da estrutura. As ligações e emendas entre si ou as curvas, serão executadas por meio de luvas rosqueadas que deverão aproximá-los até que se toquem.

18.9.4. Conduletes

- Condulete em alumínio do tipo sem rosca, constituído por corpo e tampa separado por junta de material maleável, com encaixe para eletrodutos de aço galvanizado com parafuso e fixação (dimensões conforme projeto).

18.9.5. Condutores

- Os condutores, de uma maneira geral, deverão ser instalados de modo a suportarem apenas esforços compatíveis com sua resistência mecânica.
- Nas redes de baixa tensão deverão ser utilizados condutores com alma de metal eletrolítico de alta condutibilidade, com 99,9% de pureza e têmpera mole, dotado de isolamento termoplástico para 750V em circuitos terminais internos às edificações e 0,6/1KV para alimentadores dos quadros.

- As emendas e as derivações de condutor deverão ser executadas de modo a assegurarem contato elétrico perfeito e permanente, além de resistência mecânica adequada, utilizando-se conectores de pressão apropriados, sempre que necessário.
- As emendas e as derivações de condutor deverão ser cuidadosamente isoladas, com fita isolante de comprovada eficiência aderente, de modo a apresentarem nível de isolamento, no mínimo, equivalente ao do respectivo condutor.
- Todas as emendas de condutor deverão ser feitas e mantidas nas respectivas caixas de passagem e derivação, ficando absolutamente vedada sua introdução nos eletrodutos.
- A enfição dos condutores só poderá ser executada após a conclusão dos serviços de revestimento em paredes, tetos e pisos, quando deverão ser retiradas as obturações dos eletrodutos e das caixas de passagem e derivação.
- A passagem dos condutores pelos eletrodutos deverá ser obtida mediante o uso de guias de aço adequadas facilitada, sempre que necessário, pela prévia lubrificação dos condutores, com talco ou parafina.
- Na ligação dos condutores com todos os demais componentes da rede elétrica, principalmente aparelho, só será permitido o uso de parafusos de cobre ou latão, especialmente quando se tratar de parafusos que participem diretamente do contato elétrico.
- Os cabos utilizados nas redes de distribuição terão as seguintes características:
 - ✓ Cabos de força de baixa tensão
- Os alimentadores dos quadros terminais a partir do quadro QGBT serão constituídos de cabo de cobre, tempera mole, isolação para 0,6/1 KV, PVC 70° C, conforme as bitolas indicadas em projetos.
 - ✓ Cabos em redes prediais internas
- Seção maior ou igual a 2,5 mm² até 6 mm² - Cabo de cobre, tempera mole, isolação para 750 V, PVC 70 ° C, antichama.
- Para cabos alimentadores principais com secção acima de 6 mm², serão constituídos de cabos de cobre, em tempera mole, deverá ter isolação para 0,6 /1kV, EPR 90° C.

18.9.6. Quadro Elétrico

Esta especificação técnica abrange os principais requisitos técnicos para projeto, fabricação, inspeção e ensaios na fábrica, de Quadros de Luz e Tomadas de Baixa Tensão. Os Quadros deverão ser fornecidos completos, com todos os seus componentes e acessórios, incluindo as peças sobressalentes, ferramentas e dispositivos especiais, necessários à montagem e manutenção.

✓ NORMAS APLICÁVEIS

Os Quadros cobertos por esta especificação técnica deverão ter projeto, fabricação, características e ensaios de acordo com a última revisão das Normas ABNT, IEC e NEMA.

18.9.7. Características

- Os quadros cobertos por esta Especificação Técnica compreendem todas as combinações de dispositivos e equipamentos de manobra, controle, proteção e regulação aplicáveis, de acordo com os circuitos trifilares indicados nos projetos, completamente montados, com todas as interligações elétricas e mecânicas internas e partes estruturais. Todo o conjunto será constituído e montado pelo fornecedor de acordo com o tipo ou sistema estabelecido.
- Os Quadros deverão ser para montagem embutida ou rente (não embutida), em parede de alvenaria ou concreto, sobre perfis metálicos, instalação interna, fabricados em chapa de aço com espessura mínima de 1,9 mm.
- Os chumbadores e/ou ferragens de fixação deverão ser fornecidos pelo próprio fabricante.
- Os Quadros deverão ter placa espelho aparafusada e porta com dobradiças e trinco.
- Nas faces superiores e inferiores dos Quadros deverão ser previstas janelas fechadas por chapas aparafusadas que permitam a furacão para a conexão de eletrodutos, por meio de buchas e arruelas.
- O grau de proteção especificado será IP-45.
- A entrada dos Quadros será através de disjuntores tripolares, conforme indicado em projeto.

- As saídas e proteção dos circuitos serão através de disjuntores termomagnéticos unipolares, bipolares ou tripolares conforme indicado em projeto.

18.10.8. Todas as chapas dos Quadros serão submetidas a tratamento anticorrosivo e pintura que consistirá no mínimo de:

- Desengraxamento por imersão;
- Encapagem com ácido por imersão;
- Fosfatização por imersão;
- Pintura em pó Epóxi (para instalação abrigada);
- Pintura em pó Poliéster (para instalação ao tempo);
- Cura em estufa;
- A pintura de acabamento poderá ser na cor e padrão do fabricante.
- Em nenhum caso serão aceitas espessuras médias mínimas inferiores a 70 microns.
- Caso o tratamento do proponente seja diferente do supracitado, o mesmo deverá ser descrito detalhadamente na proposta para análise.

18.9.8. Barramentos

Os barramentos serão de cobre eletrolítico, prateado nas junções e derivações e identificados nas seguintes cores:

- Fase A: Azul Escuro
- Fase B: Branco
- Fase C: Violeta ou Marrom
- Neutro: Preto
- Terra: Verde
- Os barramentos deverão ser dimensionados com capacidade de condução de corrente de acordo com os valores indicados nos diagramas, sem que a elevação de temperatura ultrapasse os valores estipulados nas normas.
- Os barramentos e os painéis como um todo, deverão ser projetados para suportarem os esforços mecânicos da corrente de curto-circuito simétrico de 10 kA.
- Nos painéis não embutidos, em uma das faces laterais, deverão possuir um terminal com conector do tipo não soldado adequado à ligação de cabo de

cobre nu, encordoado, seção de 25 mm². A barra de neutro deverá ser ligada internamente àquele terminal.

18.9.9. Fiação

- A fiação de controle e outros dispositivos secundários deverão ser executadas com condutores de cobre encordoados com isolamento em PVC retardante à chama, classe de tensão 750V.

18.9.10. Entrada e saída de cabos

- A entrada e saída dos circuitos serão feitas pela parte superior e inferior com eletrodutos, devendo ser previsto espaço para os suportes de fixação para os cabos e fios (braçadeiras e/ou canaletas plásticas);
- As terminações para os cabos e fios deverão estar incluídas no fornecimento dos quadros, conforme bitolas.

18.9.11. Placas de identificação

- As placas de identificação deverão ser feitas em acrílico, com fundo preto e letras brancas e com as seguintes dimensões:
- Placa: 30 mm x 100 mm
- Letras: Altura 18 mm
- Na parte interna da porta deverá haver uma moldura para inserir um cartão para identificar a função de cada circuito.
- Ao lado de cada disjuntor deverá haver uma plaqueta de identificação do circuito correspondente.

18.9.12. Componentes

- Todos os dispositivos e componentes dos painéis deverão ser de fabricação nacional e de fácil aquisição nas principais cidades do país. Material de fabricação estrangeira só será aceito quando não houver correspondente, de igual qualidade, de fabricação nacional;
- Os componentes dos painéis deverão ser de fornecedores de reconhecida qualidade na praça. Os componentes de outros fornecedores não indicados na

relação de componentes da proposta, só serão aceitos mediante justificativa e aprovação prévia do comprador.

18.9.13. Disjuntores

- Os disjuntores deverão ser termomagnéticos, do tipo "Quick Lag" com capacidade de interrupção de correntes de curto circuito simétrico de 10 kA.

18.9.14. Verificação final

- Toda a instalação deverá ser visualmente inspecionada e ensaiada, durante e/ou quando concluída a instalação, antes de ser colocada em serviço pelo usuário, de forma a se verificar, tanto quanto possível, a conformidade com as prescrições das Normas Técnicas, vigentes NBR's 5410, etc.
- Deverá ser elaborada a documentação da instalação, na condição de documentação como construído "as built".
- Durante a realização da inspeção e dos ensaios, devem ser tomadas precauções que garantam a segurança das pessoas, usarem sempre EPI's e evitar danos à propriedade e aos equipamentos instalados.
- A partir desta verificação deverá ser elaborado um laudo que certifique a conformidade da instalação com as Normas vigentes, por profissional devidamente habilitado/credenciado, conforme já acima anteriormente mencionado NR-10.
- As instalações só serão aceitas pela FISCALIZAÇÃO FAPESP, quando entregues em perfeitas condições de funcionamento e uso, devidamente testadas e energizadas.

18.10. LUMINÁRIAS

As luminárias deverão ser instaladas, conforme padrão FAPESP. A ligação entre cada luminária e o ponto alimentação de energia elétrica, situado na laje, deverá ser executado através de um cabo PP 2 x 1,5mm² que na extremidade de ligação à luminária deverá ser provido de um PLUG 3P, tipo macho fêmea e na outra de um bloco terminal elétrico.

OBS.: OS COMPONENTES DA INSTALAÇÃO TAIS COMO: CABO PP, PLUGUES, REATORES, ENTRE OUTROS DEVERÃO SER PROVIDENCIADOS CONFORME

ORIENTAÇÃO DO SETOR DE MANUTENÇÃO FAPESP.

As luminárias estarão divididas em 3 (três) tipos:

18.10.1. Luminária 01- AMBIENTES DE TRABALHO



Imagem 11- Luminária com refletores e aletas- alumínio 100 %-

- **Instalação:** Embutir em forros modulares 625x625 com perfil "T" ou em forros de gesso, madeira e PVC por meio de tirantes.
Corpo: Chapa de aço, tratado, em estufa.
Acabamento: Tinta pó poliéster de alta resistência na cor branca microtexturizada.
Aletas e refletores: Parabólicos em 100 % alumínio, alto brilho.
Difusor: Policarbonato texturizado.
LED e Driver: LEDs SMD de alto desempenho aplicados sobre placa de circuito impresso. Driver multitemperatura não dimerizável com alto fator de potência e baixo THD.
- **Durabilidade:** Manutenção de no mínimo 70% do fluxo luminoso inicial em 30.000h de uso.
Equivalência: Para substituição de quatro lâmpadas fluorescentes tubulares T5 de 13W/14W ou T8 de 16W.
- **Quantidade: 8 (oito) unidades**
- **Garantia Mínima: 3 (três) anos**
- **Protótipo Comercial:** EAA06-E3500830- 37W- Lumicenter, ou similar, desde que a tenda as mesmas características técnicas.

- Deverão ser previstos, pelo menos 2 (dois) circuitos por ambiente de trabalho;

18.10.2. Luminária 03- para corredor



Imagem 13- Luminária LED, 12 W, com Difusor Acrílico Translúcido

- **Instalação:** Embutir em forros de gesso, madeira ou PVC. Fixação por meio de molas.
Corpo: Chapa de aço com pintura microtexturizada na cor branca, em estufa.
Acabamento: Tinta pó poliéster na cor branca microtexturizada.
Difusor: Poliestireno translúcido.
Temperatura de cor: 3000K, 4000K ou 5000K.
LED e Driver: LEDs SMD de alto desempenho aplicados sobre placa de circuito impresso. Driver multitemperatura não dimerizável com alto fator de potência e baixo THD. Opcional "L" para versões com Driver dimerizável o a 10V.
Durabilidade: Manutenção de no mínimo 70% do fluxo luminoso inicial em 30.000h de uso.
- **Quantidade: 6 (seis) unidades**
- **Garantia Mínima: 3 (três) anos**
- **Protótipo Comercial:** EF74-E1200850-12W- Lumicenter, ou similar, desde que a tenha as mesmas características técnicas.

18.10.3. Luminária de Emergência

- Aquisição e instalação de Luminária de Emergência 60 LEDs, tipo Slim, conforme Tabela 3
- Deve ser fixada na parede, próxima ao forro. Alimentação e tomada inclusas na instalação.
- **Quantidade: 04 (quatro) unidades- 02 salas da Controladoria mais corredores.**

TABELA 3- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS- Luminárias de Emergência	
Consumo	7W (Carregando)
Cor	Branco Frio
Luminosidade	120/200 lúmens
Área de abrangência	50m ²
Autonomia Mínima	3 horas
Proteção	IP20
Tipo de bateria	3,7V 1800mAh Lítio
Voltagem	Bivolt automático (110v - 220v)
Dimensões Aproximadas	340 x 56 x 27,5 mm



Imagem 14- Luz de emergência 60 Leds

18.11. CORTINA TIPO PAINEL SOLAR

Todas as esquadrias da Controladoria deverão receber cortinas, tipo painel solar, com tela Silverscreen, conforme padrão FAPESP.

Quantidade Aproximada: 21 m²

18.11.1. Características

- Sistema tipo Rolô, com tubo em liga de Alumínio Extrudado 6063 T6A2, diâmetro interno de 31 mm e externo de 34 mm, peso de 426 g/m.
- Dispositivo de acionamento em plástico injetado na cor cinza, medindo 65 mm x 79 mm, com relação de acionamento mínima de 1:1 que proporciona redução

da força mecânica. Com trava retrátil de segurança junto ao suporte de fixação, impedindo o desencaixe mesmo com movimentos abruptos.

- Ponteira retrátil com trava de segurança ajustável por rosca, impedindo o desencaixe mesmo com movimentos abruptos.
- Suporte de fixação em aço galvanizado na cor alumínio, medindo 50 mm x 62 mm x 31 mm que permite o encaixe do dispositivo de acionamento em 3 diferentes posições, de 45° em 45°, permitindo adequar sua posição conforme o local de instalação de forma a melhorar a ergonomia no manuseio da cortina.
- Nivelador acoplável ao suporte de instalação em alumínio opcional do lado da ponteira para permitir ajustes de nível na superfície de instalação sem a necessidade de calços que interferem na solução estética.
- Trilho inferior em formato retangular com 30 mm em liga de Alumínio Extrudado 6063 T6A2, com pintura eletrostática na cor alumínio, com canal para fixação do inserte plástico soldado no final do tecido e tampas laterais em plástico injetado na cor cinza (coordenada com o produto).
- Referência comercial: Hunter Douglas ou outro com qualidade similar que atenda as mesmas especificações técnicas.

18.11.2. Acionamento Corrente Plástica

- Acionamento manual que facilita o recolhimento da peça por compensar o esforço de subida com um sistema com corrente contínua com esferas plásticas de polietileno em cordão de poliéster na cor cinza.

18.11.3. Características Da Tela Solar

- Tecido Tela Solar, A DEFINIR – face interna e metalizado no verso (Alumínio-face externa, processo de vaporização, 100% alumínio em altíssima temperatura em câmara a vácuo, que se funde a tela dando total aderência nos fios, em toda a superfície inclusive nas laterais, mantendo a abertura da tela de 4% sem preenchimento, promovendo a visão para o exterior sem ofuscamento, filtrando a luz excessiva que passaria através dos fios que estão cobertos pelo alumínio).
- A característica da tela solar metalizada, com fator de abertura 4%, é proporcionar maior reflexão de luz e melhor conforto térmico no ambiente, facilitando uma visão melhor do exterior, reduzindo o ofuscamento ou desconforto visual. Permite visibilidade do exterior e privacidade ao

ambiente ao mesmo tempo, proporcionam conforto visual e térmico (alto desempenho na reflexão solar, alta capacidade de absorção solar e baixa transmissão solar para o ambiente).

- Tela deve ser produzida de acordo com normas internacionais e padrões ISO 14001 e ISO 9001.
- Composição da Tela Solar tipo SilverScreen: Entre 36%-40% Fibra de Vidro e 64%-60% PVC, fator de abertura 4%
- Tecidos estruturados em fibra de vidro que não propagam chama em função de sua composição, com estabilidade dimensional (não podendo esticar, encolher ou deformar e tão pouco ser afetado por extremas mudanças de temperatura). Tais características devem garantir a homogeneidade do tecido mesmo após vários anos de uso.

18.11.4. Principais características:

- Atóxico
- Livre de formaldeído
- Antibactericida
- Translúcido com fator de abertura de 4%
- Espessura da Tela Solar SilverScreen: 0,5 mm
- Peso: 400 g/m²
- ✓ **Certificados de Garantia testados através de laboratórios terceirizados e reconhecidos exigidos:**
 - Garantia de produto atóxico: Certificado Oeko-Tek; GREENGUARD
 - Garantia de Resistência ao Fogo da Tela Solar SilverScreen (NFPA 92503-classificação M1 - ISO 6941 / BS 5867 Part 2 Type B)
 - **Testes para a certificação dos Índices de proteção solar referente ao conforto térmico e visual da tela solar:**
 - Coeficiente de Sombreamento: Entre 20%-22%. É o coeficiente que indica o quanto a tela solar em conjunto com o vidro da janela (vidro simples de 6 mm transparente) é eficiente na absorção da radiação solar. Quanto mais próximo de zero, melhor o conforto térmico.
 - Transmissão Solar: Entre 3%-5%. Percentual que indica a quantidade de radiação solar que passa pela tela, responsável pela sensação de calor no ambiente. Quanto maior a TS, maior a radiação solar transmitida ao ambiente. Fator que é variável segundo a composição, fator de abertura e

cor da tela.

- **Absorção Solar:** Entre 18%-20%- Percentual que indica a quantidade de radiação solar que a tela absorve, retendo o calor. Quanto maior o índice, maior a absorção do calor na própria tela. Fator variável segundo a composição, fator de abertura e cor da tela.
- **Reflexão Solar:** Entre 79%-77%- Percentual que indica a quantidade de radiação solar que a tela reflete. Quanto maior o índice, maior a reflexão, portanto menor radiação solar transmitida ao ambiente. Fator variável segundo a composição, fator de abertura e cor da tela.
- **Transmissão Visual:** Entre 3%-5%- É medido pela quantidade de luz percebida que passa pela tela.
- **Reflexão Visual:** 78%-76%- Percentual que indica a quantidade de luz que a tela reflete.
- **Fator de abertura:** 4%- Índice que indica o percentual de área não coberto com tela
- **Bloqueio de Raios UV:** 96%-95%
- **Protótipo Comercial:** Hunter Douglas- Cortina Solar, ou similar, desde que atenda às mesmas características técnicas.



Imagem 15- PAINEL SOLAR

18.12. PINTURAS

18.12.1. Procedimentos:

- Inspecionar as superfícies a serem pintadas e executar os reparos e retoques necessários;

- Remover todas as sujeiras ou impurezas das superfícies;
- Preparar as superfícies para a pintura, segundo o tipo de superfície e tinta;

18.12.2. Recomendações:

- Não executar qualquer trabalho de preparação ou pintura sobre superfícies úmidas, salvo se
- Quando for aplicada massa regularizadora, esta deverá ser lixada e perfeitamente limpa antes da execução da pintura; se necessária mais de uma demão de massa, aplicar as demãos posteriores apenas quando as anteriores estiverem secas e tenham sido lixadas e limpas;
- Executar a pintura em tantas demãos quantas sejam necessárias para o perfeito recobrimento; não aplicar as demãos finais antes que as anteriores estejam secas, observando o intervalo mínimo de 24 horas entre elas;
- Examinar as superfícies pintadas, verificando a uniformidade de coloração, textura, brilho e recobrimento, retocando ou reparando onde necessário;
- Proteger as partes que não devam ser pintadas, de preferência com o uso de papel e fita adesiva;
- Prevenir a ocorrência de salpicos, removendo com solvente adequado aqueles que não puderam ser evitados, ainda com a tinta fresca;
- Consultar os autores do projeto para a definição das cores, quando não especificadas.

18.12.3. Procedimentos:

- Utilizar os procedimentos e técnicas indicados nas normas gerais para pinturas e tratamentos;
- Lixar a superfície e aplicar fundo preparador diluído em solvente próprio;
- Se especificado, aplicar, com espátula, massa corrida, lixando após seca;
- Diluir a tinta em água na proporção indicada pelo fabricante para o tipo de serviço;
- Executar a pintura a rolo, fazendo os recortes e arremates a trincha.

✓ Materiais a utilizar:

- Selador ou fundo preparador e solvente;

- Massa acrílica;
- Tinta Látex Acrílica;
- Lixa.

- ✓ **Observações:**
 - Utilizar somente massa acrílica, tanto para paredes internas quanto externas.
 - Poderá ser aumentado o rendimento da tinta pelo umedecimento da superfície a pintar.

- **Protótipo Comercial:** Ref.: Suvinil Semi Brilho Acrílico, cor a definir, ou similar desde que atenda as especificações técnicas.

- **Quantidade Estimada:** 42 m²

II. GABINETE DO PRESIDENTE- 1º ANDAR

18.13. RETIRADAS:

A CONTRATADA deverá proceder a retirada:

- Retirada cuidadosa do móvel existente, em madeira, revestida em freijó. Com portas de abrir, prateleiras e demais componentes;
- Retirada do carpete existente (cerca de 65 m²);
- Retirada das luminárias existentes para eventual reaproveitamento (12 unidades);
- Os painéis solares (cortinas) deverão ser removidos, limpos com pano úmido e reinstalados, quando a sala estiver pronta e pintada.



Imagem 16- Itens a serem retirados
Gabinete da Presidência

18.14. PISO VINÍLICO

18.14.1. Nivelamento do contrapiso

Após a retirada do carpete, a CONTRATADA deverá proceder o nivelamento do contrapiso, tomando o máximo cuidado com as caixas de piso (elétrica e lógica). O nivelamento deverá ser feito através do lixamento e/ou aplicação de camadas de PVA ou cimento sobre toda superfície.

Deve conter todos os acessórios e rodapé a escolher.

Quantidade aproximada: 65 m²

Deve-se atentar também, aos arremates feitos em soleiras, rodapés e cantos.

A instalação deverá ser previamente agendada.

18.14.2. Piso Vinílico

O piso deverá ser revestido em **Piso Vinílico** em régua VLT, autoportante, com sistema “clique” de encaixe, padrão madeirado, texturizado. **Padrão comercial pesado.**

Protótipo Comercial: Belgotex- Piso Rock- padrão Rembrandt- 307-KW6312, ou similar, desde que atenda as mesmas características técnicas. Amostras devem ser aprovadas pela FAPESP, inclusive rodapés.

TABELA 5- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PISO VINÍLICO-

Espessura total	3 mm
Capa de uso	0,5 mm
Tamanho da régua	121,92 cm x 17,78 cm
Aplicação	23 - Residencial pesado / 33 - Comercial pesado
Quantidade por caixa	15 régua (3,25 m ²)
Peso total / Peso total	17 Kg/caixa
Reação ao fogo	II-A / EN 13501 = Bfl-s1 / ASTM E648 = 1
Identação residual	0,007 mm
Teste VOC	Floorscore
Estabilidade da cor à luz	> 6
Resistência química	ASTM F925-2 - Sem alteração
Absorção do som ao impacto	6 dB

Instalação

- A instalação deve ser feita por profissionais habilitados e credenciados, a fim de não perder a garantia do produto.
- Não deve ser instalado sobre mantas, espumas, superfícies de pisos elevados, piso de madeira e sob móveis embutidos, portanto, a instalação sob o móvel a ser realizado, deve ser bem estudada.
- Se colado deve se utilizar adesivo à base de água, que suporte temperatura de até 25° C.
- O produto deve ser armazenado no local da instalação, com antecedência de pelo menos 24 horas para aclimatização.
- **Recomenda-se que a instalação seja realizada a uma distância de 5 mm da parede, permitindo assim, a dilatação e contração natural do piso.**

- Adesivos a base de solvente não devem ser utilizados.
- Recomenda-se utilizar espátula N°1 e adesivo Ultrabond Eco 4 LVT da MAPE, ou similar, desde que atenda as mesmas características técnicas.



Imagem 17- Padrão do piso vinílico

18.15. MÓVEL SOB MEDIDA-MARCENARIA DE ALTO PADRÃO DE ACABAMENTO

A CONTRATADA deverá proceder a execução de móvel por marcenaria especializada. O móvel será instalado no local onde foi retirado, o armário anterior e deverá ser executado conforme o projeto. Os detalhamentos e as amostras, de todos os acabamentos, deverão ser aprovados pela FAPESP, antes da execução do objeto.

18.15.1. O Móvel, tipo credenza, deverá medir, aproximadamente, 5,20 X 0,70 X 0,70, sendo largura, altura e profundidade, respectivamente.

O móvel deverá ser em madeira, não serão admitidos aglomerados, de qualquer espécie, sendo o tampo de espessura mínima, de 35 a 40 mm Tampo em lâmina de madeira natural Freijó, acabamento em poliuretano brilho 10%. Sobretampo, em vidro temperado 20 mm, fumê, apoiados no tampo por pinos (prolongadores) de aço inox escovado.

Acabamento interno em MDF BP Preto TX.

As portas do móvel deverão ser de correr, em madeira ripada, sem ventilação, no sentido horizontal, em ripas de 1 X 1 cm revestidas em laca PU, preto fosco, como segue:

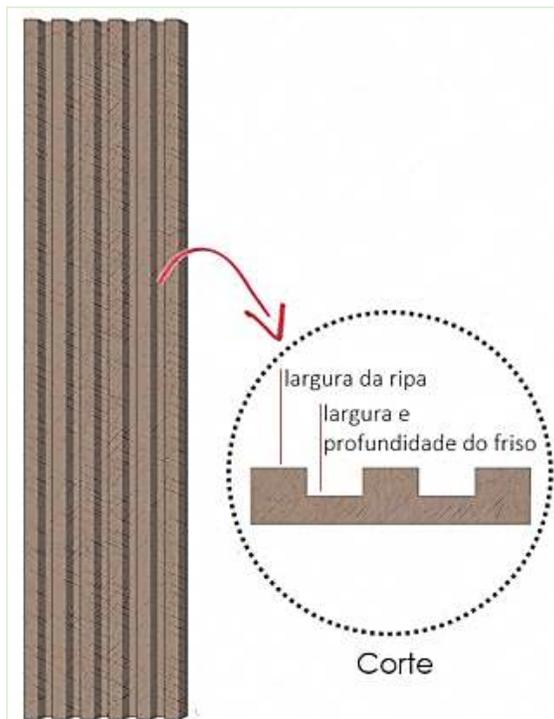


Imagem 18- modelo de ripado em madeira

Todo o material deverá ser aprovado pela FAPESP, antes da execução do móvel.

Todas as ferragens deverão ser em latão. Internamente, o móvel será composto por prateleiras removíveis.



Imagem 19- Modelo do móvel

18.16. AQUISIÇÃO DE SUPORTE E FIXAÇÃO EM PAREDE DRYWALL

A CONTRATADA deverá, antes da instalação do móvel, proceder cerca de 13 m² de contraplacamento e reforço da parede em Drywall para a instalação de um suporte articulado e de uma televisão de 65 polegadas, no local. O REFORÇO DEVERÁ SER REALIZADO COM PLACA DRYWALL, ALTO IMPACTO E MONTANTES COMPATÍVEIS.

18.16.1. Embutimento de tubulação para passagem de cabos mais ponto.

A CONTRATADA deverá deixar 02 pontos elétricos, 1 de lógica e 1 ponto para TV a cabo, na parede onde será fixado o suporte da TV. Toda a fiação deverá seguir o padrão FAPESP, de condutores de alumínio, cabos PP, entre outros. A caixa que ficará na parede deverá ser branca, marca PIAL LEGRAND, DE EMBUTIR, PIALPLUS, ou similar, 4 x 4.

18.16.2. FIXAÇÃO DE Suporte para TV 65 polegadas e instalação de TV.

A CONTRATADA deverá instalar um suporte articulado, reforçado, para TV, de até 70 polegadas, já adquirido pela Contratante.



Imagem 20- suporte articulado para TV

18.17. REVESTIMENTO ESPECIAL DE PAREDE

A CONTRATADA deverá instalar na referida parede da TV, um revestimento, padrão a escolher pela FAPESP.

O revestimento deverá ser vínilico, com relevo, 3 D, super-resistente. Instalado por profissional especializado.

Quantidade: 13 m²

Protótipo Comercial: BN Wallcoverings, ou similar, desde que atenda as mesmas características técnicas.



Imagem 21- Revestimento de parede

18.18. LUMINÁRIAS

Seguindo as Instruções deste TR e as Normas Técnicas cabíveis, a CONTRATADA deverá remover cuidadosamente, as 12 (doze) luminárias existentes no local.

Deverão ser refeitas todas as instalações e circuitos. O FORRO, EM GESSO TABICADO, PINTADO DE LÁTEX ACRÍLICO, DEVERÁ SER MODULADO A FIM DE RECEBER A NOVA LUMINOTÉCNICA.

Deverão ser refeitos os circuitos, no mínimo 2 (dois), nas salas indicadas em projeto, sendo que, a Sala do CTA, da Controladoria e o Gabinete do Presidente devem ser

dimerizados.

18.18.1. Luminárias tipo wall wash

Deverão ser instaladas no forro próximo a parede da TV:



Imagem 22- Luminária Wall Wash

➤ **Descritivo técnico:**

Instalação: Embutir em forros de gesso, em linha contínua.

Corpo: Extrudado em alumínio.

Acabamento: Tinta pó poliéster de alta resistência na cor branca microtexturizada.

Tampas: Em chapa de alumínio cortadas a laser proporcionando um ótimo acabamento.

Refletor: Em chapa de aço com pintura na cor branca.

Difusor: Acrílico leitoso, PMMA, extrudado.

LED e Driver: LEDs SMD de alto desempenho aplicados sobre placa de circuito impresso. Incluso driver multitemperatura não dimerizável com alto fator de potência e baixo THD. Opcional driver dimerizável 0 a 10V.

Durabilidade: Manutenção de no mínimo 70% do fluxo luminoso inicial em 50.000h de uso, em ambiente a 50°C.

Observações: Acompanha suporte para fixação e junções em alumínio para instalação em linha.

Quantidade: 3 unidades dimerizáveis

Protótipo Comercial: Luminária LED linear WAY de embutir com sistema modular, 28 w, Lumicenter, LLN03-E2400840, ou similar, desde que atenda às mesmas

características técnicas.

18.18.2.Luminária Geral- Gabinete



Imagem 25- Luminárias Led 62,5 cm X 62,5 cm

➤ **Descritivo técnico**

Instalação: Embutir em forros modulares 1250 x 625 ou 625x625 com perfil "T" ou em forros de gesso, madeira e PVC por meio de tirantes.

Corpo e Refletores: Em chapa de aço tratada e pintada na cor branca microtexturizada.

Acabamento: Tinta pó poliéster de alta resistência na cor branco microtexturizado.

Difusor: Translúcido inclinado.

LED e Driver: LEDs SMD de alto desempenho aplicados sobre placa de circuito

impresso. Driver multitemensão não dimerizável com alto fator de potência e baixo THD. Opcional driver dimerizável o a 10V ou DALI, sob consulta.

Durabilidade: Manutenção de no mínimo 70% do fluxo luminoso inicial em 50.000h de uso.

Quantidade: 9 unidades dimerizáveis

Protótipo Comercial: Luminária LED tipo Mellow Light, de luz direta e indireta refletida, 37 w, Lumicenter, LML33-E3000840, ou similar, desde que atenda às mesmas características técnicas.

18.18.3. Luminárias entre vigas- Gabinete



Imagem 25- Luminária Led quadrada- pequena

➤ Descritivo técnico

Instalação: Embutir em forros de gesso, madeira e PVC por meio de molas.

Corpo: Alumínio com pintura branca microtexturizada.

Acabamento: Tinta pó poliéster de alta resistência na cor branca microtexturizada.

Difusor: Translúcido (leitoso). **LED e Driver:** LEDs SMD de alto desempenho aplicados sobre placa de circuito impresso. Driver multitemensão não dimerizável com alto fator de potência e baixo THD.

Durabilidade: Manutenção de no mínimo 70% do fluxo luminoso inicial e m 50.000h de uso.

Opcional "L": Driver dimerizável o a 10V.

Quantidade: 3 unidades dimerizáveis

Protótipo Comercial: Downlight LED para iluminação geral- 10 W- Lumicenter, EF51-E11100840, ou similar, desde que atenda às mesmas características técnicas.

18.19. Pintura

A CONTRATADA deverá proceder a pintura geral da sala: forro, paredes, etc., em padrão a definir pela FAPESP, de acordo com as instruções do Item 18.14, deste TR.

Observações:

- Utilizar somente massa acrílica, tanto para paredes internas quanto externas.
- Poderá ser aumentado o rendimento da tinta pelo umedecimento da superfície a pintar.
- **Protótipo Comercial:** Ref.: Suvinil Semi Brilho Acrílico, cor a definir, ou similar desde que atenda as mesmas especificações técnicas.

Infraestrutura-GA
Dezembro de 2019
Revisão 06

DOCUMENTOS / PLANTAS E DESENHOS

São parte integrante do presente Termo de Referência – Anexo I do Edital, todos os arquivos eletrônicos de documentos e de plantas/desenhos relacionados na tabela abaixo.

Esse edital, na íntegra, e todos os arquivos eletrônicos serão fornecidos às empresas convidadas e interessadas em participar da licitação em mídia eletrônica – disco “CD”. Os licitantes deverão se dirigir Gerência de Licitações, Patrimônio e Suprimentos, situada à Rua Pio XI, 1.500, 4º andar, Alto da Lapa, São Paulo/SP, no horário das 08h às 17h, ocasião em que entregue o arquivo digital, sem ônus para os licitantes.

OBJETO: Termo de Referência para contratação de empresa de engenharia para realização de serviço de reforma, na Presidência - 1º Pavimento, a fim de abrigar a futura sala da Controladoria Geral e retrofit das áreas contíguas, como a Sala do CTA, a Sala da Assessoria da Presidência e Gabinete da Presidência.

TABELA 1- LISTA DE DOCUMENTOS- PROJETO EXECUTIVO- PROCESSO 19/351-M			
Referência	Item	Assunto-Título	Nº Folha
Itens 1 e 2 Controladoria Presidência	a.	Termo de Referência- Memorial Descritivo e Especificação Técnica	-----
	b.	Planilha Estimativa de Custo	-----
PROJETO BÁSICO			
Item 1 Controladoria	c.	Planta de Situação	FL 1
	d.	Planta de Layout Atual	FL 2
	e.	Planta de Layout Proposto	FL 3
	f.	Planta de Piso Elevado	FL 4
	g.	Planta de Demolição e Remanejamento de divisórias	FL 5
	h.	Planta de Instalação das novas divisórias	FL 6

Item 2 Gabinete do Presidente	i.	Planta de Remoção de carpete e situação	FL 7
	j.	Planta de Instalação de novo carpete (proposta)	FL 8
	k.	Planta de Luminotécnica	FL 9
	l.	Planta de Layout	FL 10
	m.	Planta de Detalhamento do móvel	FL 11
	n.	Perspectivas	FL 12

PROJETO EXECUTIVO			
Item 1 Controladoria	a	Planta de Situação	FL 1
	b	Planta de Layout Atual	FL2
	c	Planta de Layout Proposto	FL 3
	d	Planta de Demolição	FL 4
	e	Planta de Remanejamento das Divisórias	FL 5
	f.	Planta de Localização das Divisórias	FL 6
	g	Planta de Instalação das Divisórias novas	FL 7
	h	Planta de Detalhamento das Novas Divisórias	FL 8
	i.	Planta de Forro	FL 9
	j.	Planta Baixa piso-elevado	FL 10
	k	Planta de Detalhamento do Piso-elevado	FL 11
	l.	Planta de Luminotécnica	FL 12
	m	Planta- ELE- Circuitos	FL 13
	n	Planta-CLI- de Retiradas e Remanejamentos –ar condicionado	FL 14
	o	Planta de Climatização	FL 15
	p	Planta- ELE- Instalação ar condicionado	FL 16
	q	Planta ELE- Projeto de elétrica	FL 17

Item 2 Gabinete do Presidente	r.	Planta de Situação	FL 18
	s.	Planta de Layout Proposto	FL 19
	t.	Planta de Demolição	FL 20
	u.	Planta- Revestimento do Piso	FL 21
	v.	Planta de Luminotécnica	FL 22
	w.	Planta- ELE-circuitos das luminárias	FL 23
	x.	Projeto de Marcenaria- Móvel sob medida-MOB 01	FL 24
	y.	Planta de Detalhamento-MOB 01	FL 25

Nota de Esclarecimento: O presente Memorial Descritivo foi elaborado pela Gerente Administrativa da FAPESP, pelos servidores Bruno Torquato, matrícula nº 740, e Paula Fonseca, matrícula nº 631.

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
(Modelo a ser redigido em papel timbrado da licitante)

À
Comissão de Licitação
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP

CONVITE nº 01/2019
PROCESSO FAPESP nº 19/351-M

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para realização de serviço de reforma, na Presidência - 1º Pavimento, a fim de abrigar a futura sala da Controladoria Geral e retrofit das áreas contíguas, como a Sala do CTA, a Sala da Assessoria da Presidência e Gabinete da Presidência, nas condições descritas no Memorial Descritivo – Anexo I deste Edital.

DADOS DA LICITANTE

Denominação/Nome:

CNPJ/CPF:

Endereço:

CEP:

Fone:

Fax:

e-mail:

Após analisarmos minuciosamente toda a documentação que integra o Edital e seus Anexos, da licitação acima referida, de tomarmos conhecimento de todas as condições e obrigações para a sua execução, tendo realizado a vistoria obrigatória, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto do Convite em epigrafe, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, pelo valor total de R\$ (.....), resultante da aplicação dos preços ofertados aos itens constantes da Proposta de Preços abaixo:

PLANILHA 02- CUSTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO EDIFÍCIO FAPESP - REV.06 - PREENCHER

Fonte de Preços Unitários: Boletim 177- :Vigência Apartir de : 01/11/2019

CLIENTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO- FAPESP

PROJETO: OBRAS SETOR CONTROLADORIA/ BANCO DO BRASIL /PRESIDENCIA LOCAL: EDIF. FAPESP

ITEM 01- OBRA NOVO SETOR CONTROLADORIA

ITEM	BASE	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	Vir. Unit.	Vir. Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	CANTEIRO DE OBRA						
1.1.1	CPOS	02.03.120	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	m ²	20,00		
2	PROJETO EXECUTIVO						
2.1	CPOS	01.17.041	Projeto executivo de arquitetura em formato A0	un	1,00		
2.2	CPOS	01.17.121	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A0	un	1,00		
2.3	CPOS	01.17.161	Projeto executivo de climatização em formato A0	un	1,00		
3	DEMOLIÇÃO						
3.1	SINAPI	85371	Remoção de Remoção de Piso em Carpete	m ²	50,00		
3.2	CPOS	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	m ³	7,00		
3.3	CPOS	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m ²	7,00		
3.4	CPOS	04.35.050	Retirada de aparelho de ar condicionado portátil	um	2,00		
3.5	CPOS	04.30.060	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos (dreno ar)	m	50,00		
3.6	CPOS	04.22.120	Remoção de tubulação elétrica embutida com diâmetro externo acima de 50 mm	m	50,00		
3.7	CPOS	03.08.200	Demolição manual de painéis divisórias, inclusive montantes metálicos	m ²	25,00		
3.8	CPOS	03.08.040	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	m ²	50,00		
3.9	CPOS	04.06.100	Retirada de piso elevado telescópico metálico, inclusive estrutura de sustentação	m ²	50,00		
3.10	CPOS	04.21.160	Remoção de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem	m ²	4,00		
3.11	CPOS	04.19.020	Remoção de disjuntor de volume normal ou reduzido	un	10,00		
3.12	CPOS	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	m ²	17,00		
3.13	CPOS	04.17.020	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	un	20,00		
3.14	CPOS	05.07.070	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - gesso e/ou drywall	m ³	30,00		
3.15	CPOS	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m ³	30,00		

4 ALVENARIA E FECHAMENTO						
4.1 DIVISÓRIA EM GESSO						
4.1.1	CPOS	14.30.880	Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/70mm - 2ST / 2RU	m ²	20,00	
4.1.2	CPOS	32.06.030	Lã de vidro e/ou lã de rocha com espessura de 2"	m ²	20,00	
4.2 DIVISÓRIA ACÚSTICA						
4.2.1	Verba	Verba	Remanejamento de Divisória tipo piso/teto em vidro temperado duplo e micro persianas, com coluna estrutural em alumínio extrudado	m ²	3,00	
4.2.2	Verba	Verba	Remanejamento de Porta cega simples com bandeira cega em laminado melamínico de baixa pressão para divisórias modulares, com batentes em alumínio extrudado	un	1,00	
4.2.3	CPOS	14.30.841	Divisória cega tipo piso/teto em laminado melamínico de baixa pressão, com coluna estrutural em alumínio extrudado	m ²	20,50	
4.2.4	CPOS	14.30.843	Divisória tipo piso/teto em vidro temperado duplo e micro persianas, com coluna estrutural em alumínio extrudado	m ²	12,00	
4.2.5	VERBA	VERBA	Porta de correr cega simples com bandeira cega em laminado melamínico de baixa pressão para divisórias modulares, com batentes em alumínio extrudado (com sistema deslizante, batente e	un	1,00	
4.2.6	CPOS	14.30.844	Porta cega simples com bandeira cega em laminado melamínico de baixa pressão para divisórias modulares, com batentes em alumínio extrudado	un	1,00	
4.3 PORTA DE ACESSO AO NOVO SETOR						
4.3.1	CPOS	25.02.221	Porta de correr em alumínio com veneziana e vidro - cor branca	m ²	2,70	
4.3.2	CPOS	26.02.040	Vidro temperado incolor de 8 mm	m ²	2,70	
4.3.3	CPOS	28.20.650	Puxador duplo em aço inoxidável, para porta de madeira, alumínio ou vidro, de 350 mm	un	2,00	
4.3.4	CPOS	28.01.080	Ferragem adicional para porta vão simples em divisória	cj	1,00	
5 REVESTIMENTOS						
5.1 REQUADRO PAREDE ALVENARIA						
5.1.1	CPOS	17.02.020	Chapisco	m ²	3,30	
5.1.2	CPOS	17.02.120	Emboço comum	m ²	3,30	

5.1.3	CPOS	17.02.220	Reboco	m ²	3,30		
5.2	SOLEIRA (entrada novo setor)						
5.2.1	CPOS	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido (Cor: Amarelo Samoa)	m	1,20		
6	PINTURA						
6.1	CPOS	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m ²	42,00		
6.2	CPOS	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	m ²	42,00		
6.3	SINAPI	88485	Aplicação de fundo selador ACRÍLICO em paredes, uma demão. AF 06/2014	m ²	42,00		
7	PISOS						
7.1	Verba	Verba	MATERIAL - Piso elevado fabricado em termoplástico reciclado, em placas de dimensão 50x50cm com pedestais de apoio que elevam o sistema até 7cm de altura acabada, sem revestimento	m ²	40,00		
7.2	Verba	Verba	SERVIÇO - Instalação de piso elevado	m ²	40,00		
7.3	Verba	Verba	MATERIAL - Rede elétrica modular blindada com caixa de piso elevado com : 3 tomadas + 2 pontos de rede (total 15 pontos)	m ²	40,00		
7.4	Verba	Verba	SERVIÇO - Instalação de sistema de rede elétrica modular	m ²	40,00		
7.5	Verba	Verba	Frete	un	1,00		
7.6	Verba	Verba	Revestimento em granito 50x50cm - amarelo Samoa (conforme padrão existente)	m ²	50,00		
7.7	CPOS	66.20.221	Switch Gigabit para servidor central com 24 portas frontais e 2 portas SFP, capacidade de 10/100/1000 Mbps	un	1,00		
7.8	CPOS	39.18.126	Cabo para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6	m	100,00		
7.9	CPOS	17.01.060	Regularização de piso com nata de cimento e branco	m ²	108,00		
8	FORROS						
8.1	CPOS	22.03.140	Forro em fibra mineral com placas acústicas removíveis de 625 x 625mm - com perfil Tegular	m ²	40,00		
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
9.1	INFRAESTRUTURA						
9.1.1	CPOS	38.04.040	Eletroduto galvanizado, médio de 3/4" - com acessórios	m	40,00		

9.1.2	CPOS	38.04.060	Eletroduto galvanizado, médio de 1' - com acessórios	m	40,00		
9.1.3	CPOS	38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4' - com acessórios	m	40,00		
9.1.4	CPOS	38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1' - com acessórios	m	40,00		
9.1.5	CPOS	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	60,00		
9.1.6	CPOS	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	60,00		
9.1.7	CPOS	41.31.060	Luminária LED quadrada de embutir com difusor em translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3780 a 4140 lm, potência de 31 a 37 W	un	8,00		
9.1.8	CPOS	41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 a 19 W	un	6,00		
9.1.9	CPOS	38.21.120	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios	m	20,00		
9.1.10	CPOS	38.22.620	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 100mm	m	20,00		
9.1.11	CPOS	40.01.020	Caixa de ferro estampada 4' x 2'	un	8,00		
9.1.12	CPOS	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	cj	5,00		
9.1.13	CPOS	40.05.120	Interruptor com 2 teclas, 1 simples, 1 paralelo e placa	cj	3,00		
9.1.14	CPOS	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	m	60,00		
9.2 QUADRO ELÉTRICO							
9.2.1	CPOS	37.04.290	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 56 DIN / 40 Bolt-on - 225 A - sem componentes	un	1,00		
9.2.2	CPOS	37.13.640	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	un	3,00		
9.2.3	CPOS	37.13.660	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	un	3,00		
9.2.4	CPOS	37.24.031	Supressor de surto monofásico, Fase-Terra, In 4 a 11 kA, I _{max} . de surto de 12 até 15 kA	un	1,00		
9.2.5	CPOS	38.19.210	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 mm	m	50,00		
9.2.6	CPOS	38.01.100	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/2' - com acessórios	m	60,00		
9.2.7	CPOS	50.05.260	Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11 W	un	3,00		

ITEM 02- OBRA SALA PRESIDENTE							
ITEM	BASE	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	Vlr. Unit.	Vlr. Total
10 AR CONDICIONADO							
10.1	CPOS	43.07.310	Ar condicionado, tipo split cassete com capacidade de 24.000 BTU/h (quente e frio)	un	2,00		
10.2	CPOS	46.27.080	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 3/8", inclusive conexões	m	40,00		
10.3	CPOS	32.11.440	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 3/4" (cobre) ou 3/8" (ferro)	m	40,00		
10.4	CPOS	39.24.154	Cabo de cobre flexível de 3 x 6 mm ² , isolamento 500 V - isolação PP 70° C	m	40,00		
10.5	CPOS	37.13.660	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	un	2,00		
10.6	CPOS	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	m	40,00		
10.7	SNAPI	89867	Joelho 45 graus, PVC, Soldável, DN 25MM, Instalado em dreno de Ar-condicionado Fornecimento e instalação	un	12,00		
10.8	CPOS	36.20.200	Mão francesa de 700 mm (suporte para Ar)	un	2,00		
11 SERVIÇOS FINAIS DE OBRA							
11.1	CPOS	55.01.020	Limpeza final da obra	m ²	108,00		
12 SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
12.1	CPOS	01.23.140	Furação de 1 1/2' em concreto armado	m	1,20		
12.2	CPOS	01.23.190	Furação de 2 1/2' em concreto armado	m	1,20		
12.3	CPOS	01.23.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de corte em concreto armado	tx	1,00		
12.4	CPOS	16.33.062	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	m	5,00		
12.5	Cotação	anexa	Cortina rolô na face interna das esquadria, com acionamento por corrente	m ²	21,00		
						TOTAL ITEM 1 (A)	R\$ 0,00
ITEM 02- OBRA SALA PRESIDENTE							
ITEM	BASE	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	PROJETO EXECUTIVO						

1.1	CPOS	01.17.041	Projeto executivo de arquitetura em formato A0	un	1,00		
1.2	CPOS	01.17.121	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A0	un	1,00		
2 DEMOLIÇÃO							
2.1	CPOS	04.08.100	Retirada de armário em madeira ou metal	m ²	15,00		
2.2	SINAPI	85371	Remoção de Remoção de Piso em Carpete	m ²	65,00		
2.3	CPOS	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	m ³	5,00		
2.4	CPOS	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m ²	5,00		
2.5	CPOS	03.01.250	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	m ²	65,00		
2.6	CPOS	04.22.120	Remoção de tubulação elétrica embutida com diâmetro externo acima de 50 mm	m	1,50		
2.7	CPOS	03.08.040	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	m ²	10,00		
2.8	CPOS	04.17.020	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	un	12,00		
2.11	CPOS	05.07.070	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - gesso e/ou drywall	m ³	15,00		
2.12	CPOS	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m ³	15,00		
3 FORROS							
3.1	CPOS	22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5 mm, fixo	m ²	5,20		
4 REVESTIMENTOS							
4.1 REVESTIMENTO PARA PAREDE TV							
4.1.1	Verba	Cotação	Revestimento em relevo 3D- tipo papale de parede	m ²	13,00		
4.1.2	CPOS	14.30.160	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/90mm - 1RF / 1RF LM (REFORÇO)	m ²	13,00		
5 PINTURA							
5.1	CPOS	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m ²	120,00		
5.2	CPOS	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	m ²	120,00		
5.3	SINAPI	88485	Aplicação de fundo selador ACRÍLICO em paredes, uma demão. AF 06/2014	m ²	120,00		

6 PISOS						
6.1	CPOS	17.01.060	Regularização de piso com nata de cimento e branco	m ²	65,00	
6.2	CPOS	21.04.110	Revestimento para tráfego intenso, uso comercial, de 6 mm	m ²	65,00	
7 MARCENARIA ESPECIAL						
7.1	CPOS	23.08.040	Armário/gabinete embutido em MDF sob medida, revestido em laminado melamínico, com portas e prateleiras	m ²	10,00	
7.2	CPOS	26.02.170	Vidro temperado serigrafado incolor de 8 mm	m ²	4,00	
8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
8.1 INFRAESTRUTURA						
8.1.1	CPOS	38.04.040	Eletroduto galvanizado, médio de 3/4' - com acessórios	m	35,00	
8.1.2	CPOS	38.04.060	Eletroduto galvanizado, médio de 1' - com acessórios	m	35,00	
8.1.3	CPOS	38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4' - com acessórios	m	35,00	
8.1.4	CPOS	38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1' - com acessórios	m	35,00	
8.1.5	CPOS	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	35,00	
8.1.6	CPOS	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	35,00	
8.1.7	CPOS	40.01.020	Caixa de ferro estampada 4' x 2'	un	5,00	
8.1.8	CPOS	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	cj	5,00	
8.1.9	CPOS	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	m	35,00	
8.1.10	CPOS	41.31.060	Luminária LED quadrada de embutir com difusor em translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3780 a 4140 lm, potência de 31 a 37 W	un	9,00	
8.1.11	CPOS	41.31.010	Luminária LED retangular de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3520 a 3700 lm, potência de 31 a 37 W	un	3,00	
8.1.12	CPOS	41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 a 19 W	un	3,00	

8.1.1 3	CPOS	40.05.330	Variador de luminosidade rotativo até 1000 W, 127/220 V, com placa	cj	4,00		
9 SERVIÇOS FINAIS DE OBRA							
9.1	CPOS	55.01.020	Limpeza final da obra	m ²	65,00		
						TOTAL ITEM 2 (B)	R\$ 0,00
						Total A + B (S/ BDI)	R\$ 0,00
						BDI - 30%	R\$ 0,00
						TOTAL DOS SERVIÇOS C/BDI	R\$ 0,00

Validade da proposta:

A presente proposta é válida pelo prazo de (.....) (mínimo de 60 dias), a partir da presente data.

Dados Bancários (Banco do Brasil):

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I - Memorial Descritivo.

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro e etc.

_____, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do licitante ou seu representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

Obs.1: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Obs.2: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO FAPESP N.º
XXX/2019 QUE ENTRE SI
CELEBRAM FUNDAÇÃO
DE AMPARO À PESQUISA
DO ESTADO DE SÃO
PAULO - FAPESP E
EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP** instituída pela Lei Estadual n.º 5.918, de 18 de outubro de 1960, com sede na Rua Pio XI, n.º 1.500, Alto da Lapa, em São Paulo, SP, CEP 05468-901, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 43.828.151/0001-45, nos termos do artigo 11, alínea “a”, da mencionada lei, combinado com o artigo 6º, alínea “a”, do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual n.º 40.132, de 23 de maio de 1962, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu seu Presidente, Prof. Dr. **Marco Antonio Zago**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.579.173 e do CPF n.º 348.967.088-49, com endereço especial no local acima indicado, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu XXX, Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, nos termos e para fins do Pregão Eletrônico n.º XXX/2019, proveniente dos autos do Processo FAPESP n.º 19/351 - M, que será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, pela Lei Estadual n.º 6.544/89, e demais legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste Contrato é a contratação de empresa de engenharia para a realização de serviço de reforma, no Edifício Sede da **CONTRATANTE**, na Presidência – 1º Pavimento, a fim de abrigar a futura sala da Controladoria Geral e retrofit das áreas contíguas, como Sala do CTA,

Sala da Assessoria da Presidência e Gabinete da Presidência, conforme especificações contidas no Anexo I - Memorial Descritivo.

- 1.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo remunerada conforme segue:
 - 1.2.1. Caso ocorram alterações nos quantitativos previstos a serem executados, serão utilizados, para efeito de alteração contratual, os preços consignados na Planilha de Preços ofertados pela **CONTRATADA**, que faz parte integrante deste instrumento.
 - 1.2.2. Na hipótese da necessidade de execução de obras e serviços que não constem da Planilha de Preços ofertados pela **CONTRATADA**, a composição dos preços dos serviços acrescidos será realizada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, tendo como base o Boletim CPOS vigente ou, no caso de serviço que não conste do Boletim, no mínimo três pesquisas de mercado. Tais preços passarão a fazer parte integrante da Planilha Orçamentária apresentada, pela **CONTRATADA**, em sua proposta comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

- 2.1. Os prazos de execução total dos serviços é de 20 (vinte) dias, a contar da emissão da Ordem de Início de Serviços.
 - 2.1.1. A execução dos serviços deverá ter início na data prevista na Ordem de Início de Serviços, que será expedida pela Gerência Administrativa.
 - 2.1.2. Os serviços deverão ser executados e concluídos de acordo com cronograma a ser aprovado pela FAPESP, **impreterivelmente dentro dos prazos totais e concorrentes estipulados no Memorial Descritivo – Anexo I do Edital**, inclusive sábados, domingos e feriados.
 - 2.1.3. A **CONTRATADA** encontra-se em área de restrição de circulação

de caminhões (zona máxima de restrição de circulação) de forma que os carregamentos e descarregamentos por meio de caminhões não poderá ser realizado das 05h às 21h, de 2.ªfeira a 6.ªfeira, e das 10h às 14h aos sábados.

- 2.2.** Os prazos previstos no item 2.1. poderão ser prorrogados, mediante solicitação, por escrito e fundamentada, da **CONTRATADA**, e aprovada pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, implicando a prorrogação dos prazos contratuais das atividades afetadas, em iguais números de dias, a ser formalizada entre as partes através de Termo de Aditamento Contratual, sob pena de incorrer a **CONTRATADA** nas multas previstas neste Contrato.
- 2.3.** Entender-se-á por conclusão do objeto deste Contrato a realização total do empreendimento no prazo estabelecido e sua entrega, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, livre e em perfeitas condições de ser utilizado, mediante a expedição do Termo de Recebimento Definitivo.
- 2.4.** Tendo em vista que as atividades da **CONTRATANTE** não serão interrompidas, os serviços objetos deste contrato deverão ser executados com jornada de trabalho no horário das 8:00h às 22:00h, bem como nos sábados, domingo e feriados.
- 2.4.1.** Caso necessário, para cumprir o prazo e o cronograma estabelecidos, a **CONTRATADA** poderá eventualmente, trabalhar aos sábados, domingos e feriados, ou ainda, em expediente noturno, desde que comunicado à FAPESP, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- 2.4.2.** Após a execução dos trabalhos, a **CONTRATADA** deverá, diariamente, deixar o local limpo, seguro e em perfeitas condições de trabalho para o expediente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL E DO REGIME DE EMPREITADA

- 3.1.** O presente contrato decorreu da Licitação na modalidade de Convite, sob o n.º XXX/2019;
- 3.2.** O Edital, seus Anexos e a Proposta da **CONTRATADA**, datada de xx/xx/2019 são partes integrantes desse contrato, independentemente de transcrição.

- 3.3. O objeto do presente Contrato será executado sob regime de Empreitada por Menor Preço Global, em conformidade com o previsto na Planilha de Preços apresentada pela **CONTRATADA** em sua Proposta Comercial, desta parte integrante.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, VISTORIAS E MEDIÇÕES

- 4.1. Serão realizadas vistorias pela **CONTRATANTE** ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a) avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; b) medição dos serviços executados para efeito de faturamento; c) recepção de serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

4.1.1.

T
Todas as vistorias deverão ser acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela **CONTRATADA**.

4.1.2.

A
realização das vistorias deverá ser registrada no “Diário de Obras” e as anotações da fiscalização na mesma terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

- 4.2. Os serviços serão fiscalizados pela **CONTRATANTE** ou seu preposto e, após inspeção física de qualidade por Comissão ou servidor para tanto designado, serão recebidos em conformidade com o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei Federal n.º 6.544/89 e 73 e 74 da Lei Federal n.º 8.666/93 e as regras específicas estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, em especial os subitens 6.1 e 6.2 do Edital.

- 4.3. A medição para faturamento deverá ocorrer no final da obra, 20 (vinte) dias, a partir da data consignada na Ordem de Início dos Serviços, sendo precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de relatório sobre a obra a ser apresentado pela mesma.

4.3.1.

A
medição será registrada em planilha que conterá a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memoriais de cálculo, desenhos, catálogos, etc, sendo que uma cópia da planilha será fornecida à **CONTRATADA**.

4.3.2.

A
s divergências entre o relatório da **CONTRATADA** e a medição da **CONTRATANTE** serão sanadas pelo representante da **CONTRATANTE**.

4.3.3.

A
CONTRATADA deverá fornecer para a **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias, a contar da Ordem de Início dos Serviços, a entrega da RT.

4.3.4.

A
CONTRATADA deverá fornecer, para conferência da **CONTRATANTE**, a documentação das empresas responsáveis pela retirada de entulhos e sucatas, comprovando sua idoneidade e o manifesto de transporte de resíduos, quando cabível (tintas, lâmpadas, sucatas, etc).

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS PAGAMENTOS

5.1. O valor total para execução do objeto deste Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

5.2. Só será admitido reajuste se o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos deste instrumento e da Lei de Licitações, de modo que o contrato venha a atingir vigência superior a 12 (doze) meses, salvo se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, hipótese em que não haverá reajuste.

5.2.1.

O
s preços, se for o caso acima descrito, serão reajustados pelo Índice Geral de Edificações – FIPE - divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, observada a periodicidade de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, conforme Decreto Estadual n.º 45.113/2000, bem como o disposto no Decreto Estadual n.º 27.133/87.

5.3. A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta dos seguintes recursos: Programa de Trabalho 1912210445699.00000 – Administração da FAPESP, Elemento Econômico 44.90.51 – Obras e Instalações, Item de Despesa 30 – Obras e Instalações, exercício de 2019.

- 5.4.** O pagamento correspondente à execução dos serviços será efetuado em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma da obra, mediante a apresentação dos originais da fatura.
- 5.5.** Serão pagos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos, sendo que o pagamento/medição não poderá se referir apenas à instalação da obra devendo, necessariamente, corresponder também a serviços executados.
- 5.6.** O pagamento ficará condicionado à entrega, pela **CONTRATADA**, da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra - devidamente quitada, na qual deverá constar a referência expressa ao número do contrato, seu objeto, o número do processo e ter seus campos integralmente preenchidos.
- 5.7.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo, o seguinte procedimento:
- a) A **CONTRATADA** deverá entregar as medições diretamente à **CONTRATANTE**, acompanhada de relatório fotográfico do desenvolvimento dos serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias após os seus encerramentos.
 - b) A **CONTRATANTE** deverá aprovar os valores para fins de faturamento, comunicando essa aprovação à **CONTRATADA** no prazo de 4 (quatro) dias do recebimento da medição.
 - c) A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados, nos termos da alínea anterior.
 - d) A não aprovação dos valores nos termos da alínea “b” deverá ser comunicada à **CONTRATADA**, com a justificativa correspondente, no prazo estabelecido na mesma alínea “b”.
 - e) As faturas emitidas contra a **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** deverão ser entregues na Gerência Administrativa da **CONTRATANTE**.
- 5.7.1.** Os atrasos no cumprimento dos prazos fixados nas alíneas “a” e “c” ensejarão a prorrogação do prazo estabelecido no subitem 5.7. por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

- 5.8.** Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá atualização financeira e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata temporis”, em relação ao atraso verificado.
- 5.9.** Em cumprimento ao Decreto Estadual 62.297/2016, os pagamentos serão efetuados, exclusivamente, por meio de crédito aberto em conta bancária no Banco do Brasil S/A, agência n.º **xxxxx**, conta corrente n.º **xxxxxx**, em nome do credor, configurando-se o depósito como quitação plena, geral e irrevogável, por parte da **CONTRATADA**.
- 5.10** A FAPESP, em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 51.357/2010 de 24/03/2010 **reterá**, a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, 5,0% (cinco por cento) do valor tributável referente aos serviços prestados pela **CONTRATADA**, indicado no corpo da Nota Fiscal/Fatura, destacando-se o valor das deduções de sua base de cálculo, sob pena da retenção incidir sobre o preço total dos serviços faturados, cujo valor será recolhido no prazo legal.
- 5.11.** Para o pagamento, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a **CONTRATADA** tenha cumprido todas as outras exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido possíveis exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.
- 5.12.** As faturas que apresentem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções e, nesta hipótese, o prazo estabelecido no subitem 5.7. será contado a partir da data de reapresentação das faturas sem incorreções.
- 5.13.** A devolução de qualquer fatura por desconformidade com a medição ou descumprimento de condições contratuais, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.
- 5.14.** O pagamento é condicionado à apresentação dos seguintes documentos, por parte da **CONTRATADA**:
- a) Nota Fiscal / Fatura;
 - b) Planilha de medição dos serviços executados;
 - c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;

- d) Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando sua regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo INSS, com prazo de validade em vigor.
 - e) Inexistência de registro em nome da **CONTRATADA** no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”
- 5.15.** Os impostos, taxas, emolumentos e contribuições que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 5.16.** A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a **CONTRATADA**, pela legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1.** Para garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, a **CONTRATADA** prestará, no prazo de até 10 (dez) dias subsequentes à assinatura deste Contrato, garantia de execução contratual no total de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, correspondente a quantia de **R\$ XXXXXXXXXXXX** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
- 6.2.** A garantia em dinheiro será atualizada monetariamente. Já a garantia em Títulos da Dívida Pública do Estado, Fiança Bancária ou Seguro Fiança não renderá juros ou correção monetária, ressalvados os direitos inerentes aos próprios Títulos depositados.
- 6.3.** No caso de acréscimo no valor contratual, a **CONTRATADA** se obriga a depositar, junto a **CONTRATANTE**, o valor referente à diferença da garantia. Mesma providência deverá ser tomada no caso de prorrogação no prazo contratual para adequar o vencimento da garantia ao disposto no subitem abaixo.
- 6.4.** A garantia depositada nas modalidades de seguro garantia, títulos da dívida pública ou fiança bancária deverá ter o prazo de vencimento estendido até a data prevista para o recebimento definitivo das obras.
- 6.5.** A **CONTRATANTE** poderá descontar do valor da garantia contratual a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA** e, não sendo esta suficiente, responderá pela diferença.

6.6 A garantia prestada na modalidade caução em dinheiro ou título da dívida pública será restituída automaticamente ou por solicitação, somente após o cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

6.7 A não apresentação da garantia equivale a recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, observado o disposto na Cláusula Décima e na Portaria FAPESP PR n.º 17/2004.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, representante legal, devidamente credenciado, para desempenhar, junto à **CONTRATANTE**, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e, ainda, servir de elo constante de ligação com a **CONTRATANTE**. A eventual substituição do gestor contratual deverá ser comunicada por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

7.2. A **CONTRATADA** será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos, com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando a **CONTRATANTE** a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade.

7.3. A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pela **CONTRATANTE** ou por seu preposto.

7.3.1. Na hipótese do item anterior, a **CONTRATANTE** poderá reter pagamentos à **CONTRATADA**, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

7.4. Refazer, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados, de responsabilidade da **CONTRATADA** e apontados pela Fiscalização.

- 7.5. Os serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste Contrato, são de total responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como as despesas provenientes do uso de equipamentos provisórios.
- 7.6. A **CONTRATADA** obriga-se a manter os seguintes seguros, encaminhando cópia das apólices à **CONTRATANTE**:
- 7.6.1. Risco de Responsabilidade Civil do Construtor;
- 7.6.2. Contra Acidentes de Trabalho;
- 7.6.3. Riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto deste Contrato, além de outros exigidos pela legislação pertinente.
- 7.7. As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou subcontratadas, não cobertas pelo seguro, correrão por conta da **CONTRATADA**.
- 7.8. Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA** as consequências de:
- 7.8.1. Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão;
- 7.8.2. Infiltração de qualquer espécie ou natureza;
- 7.8.3. Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;
- 7.8.4. Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.
- 7.9. Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir os trabalhos a cargo da **CONTRATADA**, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação da **CONTRATANTE**, para dar início a reparação ou reconstrução das partes atingidas.
- 7.10. A **CONTRATADA** obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos disponibilizados na obra, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venha a ocorrer.
- 7.11. À **CONTRATADA** caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.
- 7.12. A **CONTRATADA** é responsável pela conservação das obras e serviços executados, devendo manter, periodicamente, tanto as obras quanto o

seu canteiro, limpos e desimpedidos, principalmente nas vias de circulação, passagens e escadarias, cabendo-lhe ainda a guarda e manutenção da obra até o Termo de Recebimento Definitivo.

- 7.13. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, a teor do disposto no art. 55, XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 7.14 A **CONTRATADA** obriga-se, ao final da obra, a apresentar os desenhos “As Built”.
- 7.15. A **CONTRATADA** obriga-se a formalizar o Termo de Encerramento Contratual, para tanto, apresentando a documentação necessária após o integral cumprimento do ajuste.
- 7.16. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, nos termos do inciso IX, do artigo 55, da Lei Federal n.º 8.666/93 e cláusula décima deste instrumento.
- 7.17. A **CONTRATADA** é responsável, pelo período de 5 (cinco) anos, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica comprovada, na execução das obras objeto deste contrato, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados.
- 7.18. A **CONTRATADA** obriga-se a propiciar aos seus empregados as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e materiais para o bom desempenho e controle de tarefas afins.
- 7.19. Atender e respeitar todas as normas de medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, de acordo com o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPRA – Programa de Riscos Ambientais, ou PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção, quando for o caso.
- 7.20. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPIs a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização.

- 7.21. A **CONTRATADA** obriga-se a manter a **CONTRATANTE** à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes aos serviços.
- 7.22. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, no canteiro de obras, um livro denominado “Diário de Obras”, preenchido por este, em três vias, onde se anotarão os serviços em execução no dia, condições do tempo, efetivo diário e quaisquer outras anotações julgadas oportunas pela **CONTRATADA** e pela **CONTRATANTE**, tais como, mas não se limitando, a produção do dia, serviços efetuados, efetivo diário, equipamentos e fatos dignos de nota.
- 7.20.1. A **CONTRATADA** deverá manter atualizado o “Diário de Obras” e à disposição da **CONTRATANTE** no canteiro de obras.
- 7.23. A **CONTRATADA** deverá entregar à **CONTRATANTE** “Relatório Fotográfico de Avanço Semanal”
- 7.24. Tendo em vista que a entrada e permanência de qualquer pessoa nas dependências do Edifício Sede da FAPESP são controladas por sistema de catraca eletrônica, a **CONTRATADA** se obriga a fornecer, antes do início dos serviços, relação dos funcionários que desempenharam essas atividades a fim de possibilitar, por parte da **CONTRATANTE**, o credenciamento dos mesmos.
- 7.25. A **CONTRATADA** deverá apresentar para controle e exame, sempre que a **CONTRATANTE** o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços por força deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DA CONTRATADA

- 8.1. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar socioambientalmente, e terá que:
- 8.1.1. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;
- 8.1.2. Empregar apenas produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º do

Decreto Estadual nº 53.047/2008, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;

- 8.1.3. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.
- 8.1.4. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;
- 8.1.5. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da **Resolução CONAMA n.º 307/2002**, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - a) **Resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
 - b) **Resíduos Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - c) **Resíduos Classe C** (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
 - d) **Resíduos Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 8.1.6. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;
- 8.1.7. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** A **CONTRATANTE** se obriga a fornecer à **CONTRATADA** todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerada a natureza dos mesmos.
- 9.2** A **CONTRATANTE** deverá atender ao disposto no artigo 6º do Decreto Estadual n.º 49.674, de 6 de junho de 2005, do Decreto Estadual n.º 53.047, de 02 de junho de 2008 e o Decreto Estadual n.º 55.126, de 07 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1.** A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sob pena do disposto no item 10.9.
- 10.1.1.** Excepcionalmente, a **CONTRATADA** poderá subempreitar serviços específicos ou subcontratar o fornecimento de equipamentos, quando for o caso, desde que previamente autorizada pela **CONTRATANTE**.
- 10.1.1.1.** Para tanto, deverá submeter à apreciação da **CONTRATANTE** a(s) empresa(s) que executará(ão) os serviços, a(s) qual(ais) deverá(ão) fazer prova da experiência de ter(em) executado quantidades equivalentes às previstas na planilha orçamentária, bem como comprovação de regularidade tributária/fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (tributos mobiliários), o INSS e o FGTS, mediante a apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito.
- 10.2.** O não atendimento do item anterior, implicará, por parte da **CONTRATANTE**, a não medição dos serviços realizados até a regularização da exigência formulada.
- 10.3.** Fica estabelecido que, cabendo à **CONTRATADA** a responsabilidade integral pela execução do objeto deste Contrato, igual responsabilidade também lhe caberá por todos os serviços executados sob sua administração, na forma do item 9.1.1., não havendo, portanto, qualquer vínculo contratual entre a **CONTRATANTE** e eventuais subempreiteiras.
- 10.4.** As faturas e títulos de crédito, emitidos por eventuais subcontratadas, deverão sê-lo sempre em nome da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E RESCISÃO

- 11.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002 c.c. com o artigo 15 da Resolução CEGP-10, de 19/11/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Autarquia do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a **CONTRATADA** que:
- 11.1.1.** Apresentar documentação falsa;
 - 11.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.5.** Fizer declaração falsa;
 - 11.1.6.** Cometer fraude fiscal.
- 11.2.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela **CONTRATANTE**, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, nos termos da Portaria PR FAPESP n.º 17/2004, disponível em www.fapesp.br, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 11.2.1.** advertência;
 - 11. 2.2.** multa de:
 - a) 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na prestação dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento), ao dia.
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida ou
 - c) multa correspondente à diferença do preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;
 - 11.2.3.** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FAPESP, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
 - 11.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- 11.3. As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do **CONTRATANTE** e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.
- 11.4. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as sanções previstas nesta Cláusula.
- 11.5. O valor das multas aplicadas poderá ser pago diretamente pela **CONTRATADA** ou ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, se necessário, mediante cobrança judicial.
- 11.6. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da **CONTRATANTE**, desde que formuladas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que tomar ciência, mediante protocolo, da aplicação da sanção.
- 11.7. A aplicação de quaisquer sanções administrativas não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 11.8. A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, ou quaisquer outras despesas decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.
- 11.9. Este CONTRATO poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 75 a 82 da Lei Federal n.º 6.544/89, nos artigos 77 a 80 e 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 11.10. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste Contrato e na legislação que rege a licitação.

11.11. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

12.1. O objeto deste Contrato será recebido, contemplando a Ordem de Início de Serviços, conforme segue:

12.1.1 **Provisoriamente**, após vistoria, que deverá ser realizada pelo(a) servidor(a) ou Comissão nomeada pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto deste contrato, desde que o mesmo e a respectiva medição final tenham sido entregues.

12.1.1.1. O Recebimento Provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a lavratura da Ata Circunstanciada, contendo a vistoria realizada pelos membros da Comissão, e expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da **CONTRATADA**.

12.1.1.2. A comunicação da conclusão total do objeto deverá estar acompanhada de proposta de programa de treinamento de operação e manutenção de equipamentos e facilidades instaladas na obra, treinamento este que deverá ocorrer durante o período de observação indicado no item 11.3 deste contrato.

12.1.2. **Definitivamente**, por servidor ou Comissão designada pela **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias após o decurso do prazo de observação, indicado no item 11.3. desta cláusula.

12.2. Constatada irregularidade na execução do objeto contratual, a **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão de Recebimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

12.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção, ou rescindir a contratação.

12.2.2. Na hipótese de substituição/correção, a **CONTRATADA** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias da

notificação por escrito, sem que isso signifique novação contratual, mantido o preço inicialmente contratado.

12.2.3. Se disser respeito à diferença de quantidade, de partes ou peças, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação.

12.2.4. O recebimento definitivo é o recebimento em caráter permanente, que será efetivado após as verificações e testes, comprovando a adequação do objeto contratado e satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.
- b) Entregues as comprovações de quitação de encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, sobre o contrato, na forma prevista em lei/ou no edital de licitação e no contrato;
- c) Entrega do “as built” (uma via completa do projeto), inclusive cd (02 vias), com projetos em dwg e memoriais descritivos, com as alterações que se fizeram necessárias durante a obra ou serviço, inclusive aquelas relativas à locação.

12.3. O período para observação dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do Termo de Recebimento Provisório se, na ocasião, outro prazo não for determinado para eventuais ensaios ou testes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DAS OBRAS E DOS EQUIPAMENTOS

13.1. A **CONTRATADA** é responsável, pelo período de 5 (cinco) anos, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica comprovada, na execução das obras objeto deste Contrato, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme mencionado no artigo 618, *caput*, do Código Civil.

13.2. Os equipamentos, independentemente da garantia do fabricante, terão garantia pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, sendo a **CONTRATADA** responsável pelos mesmos dentro do prazo vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. O presente contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados.
- 14.2. Serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE** os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela **CONTRATADA**, referente ao objeto executado por ela.
- 14.3. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender temporariamente este Contrato, quando necessário.
- 14.4. O presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme prevê o artigo 54, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 14.5. As obras e serviços objeto do presente Contrato poderão ser gerenciadas e fiscalizadas por empresa que a **CONTRATANTE** vier a indicar, a qual serão outorgados os poderes para, em nome da **CONTRATANTE**, praticar todos os atos necessários ao cumprimento integral, pela **CONTRATADA**, do objeto do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

- 15.1. As comunicações recíprocas somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, por meio de correspondências ou documento de transmissão, mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário.
- 15.2. As comunicações da **CONTRATADA**, dirigidas à **CONTRATANTE**, deverão mencionar o número deste Contrato e serem endereçadas nominalmente à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, Gerência Administrativa, Rua Pio XI, 1500, 4.º andar, Alto da Lapa, CEP 05468-901, e-mail: ga@fapesp.br
- 15.3. As comunicações da **CONTRATANTE** dirigidas à **CONTRATADA** deverão mencionar o número deste Contrato e serem endereçadas nominalmente à
- 15.4. Nenhuma comunicação terá o condão de alterar qualquer cláusula deste Contrato ou da proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 16.1.** Este contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, contados da data constante na Ordem de Início de Serviço - OIS, incluídos os prazos de execução, de recebimento provisório, de observação, recebimento definitivo e encerramento do contrato.
- 16.2.** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega somente admitem prorrogação na forma e nas hipóteses enumeradas no artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 16.2.1.** Toda prorrogação será analisada pela **CONTRATANTE**, mediante solicitação escrita e fundamentada e, se deferida, formalizada por meio de Termo de Aditamento Contratual, implicando a prorrogação dos prazos contratuais das atividades afetadas em igual número de dias, tantos quantos forem os dias de atraso.
- 16.3.** O término contratual não importará na ineficácia da garantia das obras e equipamentos, conforme Cláusula Décima Segunda que subsistirá pelo prazo legal e contratual consignados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

- 17.1.** A **CONTRATADA** declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, em especial a Lei Federal n.º 12.486, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições das regras anticorrupção.
- 17.2.** Para fins da presente Cláusula, a **CONTRATADA** declara, neste ato, que:
- 17.2.1.** Não violou, viola ou violará as normas nacionais e internacionais anticorrupção;
- 17.2.2.** Tem ciência que qualquer atividade que viole as normas anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação.
- 17.3.** Qualquer descumprimento das normas anticorrupção, no âmbito deste Contrato, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará sua rescisão, independentemente de notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro privativo da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, de de 2019.

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP

Prof. Dr. Marco Antonio Zago
Presidente

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____

2.

Nome:

RG.:

Nome:

RG.:

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP
CONTRATADO:
CONTRATO N°: 0XX/2019
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realização de serviço de reforma, no Edifício Sede da CONTRATANTE, na Presidência – 1º Pavimento, a fim de abrigar a futura sala da Controladoria Geral e retrofit das áreas contíguas, como Sala do CTA, Sala da Assessoria da Presidência e Gabinete da Presidência.

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*) -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Paulo, de de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Prof. Dr. Marco Antonio Zago
Cargo: Presidente
CPF: 348.967.088-49 RG: 3.579.713
Data de Nascimento: 01/11/1946
Endereço residencial completo: Rua Manoel Achê, n.º 981, apto. 132, Jardim Irajá, CEP: 14020-590, Ribeirão Preto – São Paulo
E-mail institucional: presidencia@fapesp.br
E-mail pessoal: marazago@fapesp.br
Telefone(s): (11) 3838-4004

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Prof. Dr. Marco Antonio Zago
Cargo: Presidente
CPF: 348.967.088-49 RG: 3.579.713
Data de Nascimento: 01/11/1946
Endereço residencial completo: Rua Manoel Achê, n.º 981, apto. 132, Jardim Irajá, CEP: 14020-590, Ribeirão Preto – São Paulo
E-mail institucional: presidencia@fapesp.br
E-mail pessoal: marazago@fapesp.br
Telefone(s): (11) 3838-4004

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

PORTARIA GA N.º , de de 2019.

O Gerente Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica designado, com fundamento no artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações o servidor **XXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG n.º xxxxx SSP/SP, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições do **Contrato FAPESP n.º XXX/2019** – Proc. – 19/351 - M, celebrado com a empresa XXXXXXXXXXXX, na qualidade de Gestor do Contrato.

Art. 2º - Ao Gestor do Contrato, no âmbito de suas atribuições, compete:

- a) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições contratuais pela Contratada;
- b) receber as respectivas Notas Fiscais;
- c) verificar a adequação das Notas Fiscais com as cláusulas e condições contratuais;
- d) atestar a compatibilidade dos serviços com as cláusulas e condições contratuais;
- e) apresentar os comentários técnicos sobre os Serviços;
- f) encaminhar as Notas Fiscais, devidamente aceitas, à Gerência Administrativa para as providências cabíveis;
- g) restituir à Contratada as Notas Fiscais encaminhadas em desacordo com as cláusulas e condições contratuais;
- h) registrar nos autos do Processo todas as ocorrências anômalas relacionadas com o cumprimento das cláusulas e condições contratuais, propondo à Gerência Administrativa o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;
- i) manifestar sobre eventuais apontamentos ou recomendações sobre a execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência da Gestora deverão ser solicitadas ao Gerente Administrativo, em tempo hábil para a adoção

das medidas.

Art. 4º - A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Art. 5º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data da assinatura.

Dantogles de Alcantara e Silva
Gerente Administrativo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

À
FAPESP – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

A empresa (denominação) _____, CNPJ nº. _____, estabelecida à _____ (endereço), declara interesse na participação do Convite nº. 01/2019 e, para tanto, apresenta cópia de inscrição no CAUFESP por _____ (mencionar o órgão expedidor), com validade para até __/__/__, e registrado em atividade econômica em linha de fornecimento compatível com o objeto da licitação.

São Paulo, em __ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:

(uma via para a Gerência de Licitações e outra para a licitante)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, bem como estar acompanhada da documentação mencionada no subitem 8.1.2. do Edital.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE A SECRETARIA DE
TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Convite nº. 01/2019**, da FAPESP – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante a Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998.

São Paulo, em ___ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO VI

CARTA CREDENCIAL

À
FAPESP – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Referência: Licitação: Convite nº. 01/2019

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do R.G. nº. _____ para representante da empresa _____, CNPJ: _____, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição/desistência de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência, bem como com relação a qualquer outro ato do certame.

São Paulo, em ___ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa e deverá estar acompanhado do contrato/estatuto social, atestando os poderes do Representante Legal e, no caso deste delegar poderes a terceiro, também do instrumento de procuração (por instrumento público ou por particular) atestando os poderes do signatário dos documentos, os quais serão entregues à Comissão de Licitação quando da entrega dos envelopes.

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO
TRABALHO**

(parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

A _____ (denominação da pessoa jurídica),
CNPJ nº. _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em
participar do Convite nº. 01/2019, da FAPESP – Fundação de Amparo à Pesquisa do
Estado de São Paulo, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à
saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do
Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São Paulo, em ___ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa
proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador
devidamente habilitado.**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – CADIN ESTADUAL
(ref. Lei Estadual nº. 12.799/08 – CADIN Estadual)

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, ter ciência de que a existência de registro no CADIN ESTADUAL, exceto se suspenso, impede a contratação com a FAPESP – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Estadual nº. 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais.

São Paulo, em ___ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO IX
RECIBO DE ATESTADO DE VISTORIA

Na presente data, a empresa abaixo identificada, por seu representante, procedeu a vistoria dos locais da prestação/execução dos serviços. Esta vistoria é requisito obrigatório para participação no Convite nº 01/2019, processo FAPESP nº 19/351-M, que visa a contratação de empresa de engenharia para realização de serviço de reforma, na Presidência - 1º Pavimento, a fim de abrigar a futura sala da Controladoria Geral e retrofit das áreas contíguas, como a Sala do CTA, a Sala da Assessoria da Presidência e Gabinete da Presidência, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo que integra este Edital como Anexo I e demais Anexos.

A presente vistoria ocorreu às ___ horas do dia ___ de _____ de 2020, no local da execução dos serviços da presente licitação, localizado na rua Pio XI, nº 1.500 e adjacências, São Paulo – Capital.

REPRESENTANTE (da licitante) _____		
CARGO _____	R.G. _____	C.P.F/MF _____
EMPRESA _____		
CNPJ/MF _____	FONE _____	FAX _____
E-MAIL: _____		
ENDEREÇO _____		
CIDADE _____		CEP _____

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo
Gerência Administrativa

De acordo, vistoriei os locais de execução dos serviços adequadamente e tenho condições de formular proposta adequadamente e de executar os serviços conforme instrumento convocatório.

Recebida a 2ª via em ___/___/2020.

Assinatura do Representante (da licitante) _____

Obs.: O Recibo será firmado pela FAPESP em duas vias – 1ª via FAPESP, 2ª via Licitante. Na vistoria, somente será permitida a participação de representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação dos respectivos documentos, com todos os dados de identificação necessários a expedição do Anexo IX.

ANEXO X

Portaria PR-Nº 17/2004 - Sanções Administrativas

Estabelece normas para aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 com alterações posteriores e 10.520/02; e Estadual nº 6.544/89 no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP.

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, Professor Doutor Carlos Vogt, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 115 da Lei 8.666/93, observadas as alterações promovidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81,86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas, dos artigos 79, 80 e 81, da Lei Estadual n.º 6.544, de 22.11.89 e do art.7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, as normas estabelecidas na presente Portaria.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da FAPESP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia; e
II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) ao dia.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

Artigo 6º - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

Artigo 7º - As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE (Decreto Estadual nº 48.326/03), a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

Artigo 8º - A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo órgão de compras, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

Artigo 9º - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§ 1º - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

§ 2º - Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 3º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§ 3º - A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§ 4º - Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, sua cobrança será efetuada judicialmente.

Artigo. 10 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Artigo 11 - As disposições constantes desta Portaria aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência.

II - multa.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 2º - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§ 3º - A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§ 4º - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§ 5º - Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 6º - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Estadual, bem como de com eles celebrar contratos.

§ 7º - A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§ 8º - A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Governador do Estado, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§ 9º - Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

Artigo 12 - A multa prevista no artigo anterior será:

I - de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§ 1º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pela FAPESP em decorrência da execução contratual.

§ 2º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 3º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta da FAPESP, através de depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§ 4º - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

Artigo 13 - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da FAPESP, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º desta Portaria, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 14 - O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 15 - As multas referidas nesta Portaria não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

Artigo 16 - As normas estabelecidas nesta Portaria deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 17 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 22 de outubro de 2004.

Carlos Vogt
Presidente

133

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do CONVITE nº 01/2019, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999.

São Paulo, de de 2020

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Convite nº 01/2019, realizado pela FAPESP – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo.

São Paulo, em ___ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO XIII

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE MADEIRA, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº
53.047/2008**

Nome completo:

RG nº: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 53.047/2008, que o licitante _____ *nome empresarial*), interessado em participar do Convite nº 01/2019, Processo nº 19/351-M, somente utilizará produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte emitida nos termos da legislação vigente.

Tenho ciência de que o descumprimento dos referidos decretos poderá acarretar a rescisão do contrato bem como a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, sem prejuízo de outras implicações na esfera criminal.

São Paulo, de de 2020

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO XIV

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DO USO DE
AMIANTO, ASBESTO E DERIVADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS
TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 16.775, DE 22 DE JUNHO DE 2018**

Nome completo:

RG nº: _____

CPF nº:

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 53.047/2008, que o licitante _____ *nome empresarial*), interessado em participar do Convite nº 01/2019, Processo nº 19/351-M, se compromete a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

São Paulo, de de 2020

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO CRONOGRAMA
FÍSICO COMPLETO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do CONVITE nº 01/2019, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, declaro que me comprometo a apresentar, por ocasião da celebração do contrato, CRONOGRAMA FÍSICO COMPLETO, conforme exigido no Memorial Descritivo, Anexo I do Edital..

São Paulo, de de 2020

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO XVI

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E
ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do CONVITE nº 01/2019, Processo nº 19/351-M, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para

firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

São Paulo, de de 2020

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO XVII
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ORIENTATIVA

**PLANILHA 01- CUSTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO EDIFÍCIO
FAPESP - REV.06**

Fonte de Preços Unitários: Boletim 177- :Vigência Apartir de : 01/11/2019

CLIENTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO- FAPESP

PROJETO: OBRAS SETOR CONTROLADORIA/ BANCO DO BRASIL /PRESIDENCIA LOCAL: EDIF. FAPESP

ITEM 01- OBRA NOVO SETOR CONTROLADORIA

ITEM	BASE	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	CANTEIRO DE OBRA						
1.1.1	CPOS	02.03.120	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	m ²	20,00	R\$ 69,27	R\$ 1.385,40
2	PROJETO EXECUTIVO						
2.1	CPOS	01.17.041	Projeto executivo de arquitetura em formato A0	un	1,00	R\$ 3.409,21	R\$ 3.409,21
2.2	CPOS	01.17.121	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A0	un	1,00	R\$ 1.235,34	R\$ 1.235,34
2.3	CPOS	01.17.161	Projeto executivo de climatização em formato A0	un	1,00	R\$ 2.347,57	R\$ 2.347,57
3	DEMOLIÇÃO						
3.1	SINAPI	85371	Remoção de Remoção de Piso em Carpete	m ²	50,00	R\$ 3,51	R\$ 175,50
3.2	CPOS	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	m ³	7,00	R\$ 171,60	R\$ 1.201,20
3.3	CPOS	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m ²	7,00	R\$ 62,40	R\$ 436,80
3.4	CPOS	04.35.050	Retirada de aparelho de ar condicionado portátil	um	2,00	R\$ 17,39	R\$ 34,78
3.5	CPOS	04.30.060	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos (dreno ar)	m	50,00	R\$ 6,24	R\$ 312,00
3.6	CPOS	04.22.120	Remoção de tubulação elétrica embutida com diâmetro externo acima de 50 mm	m	50,00	R\$ 38,34	R\$ 1.917,00
3.7	CPOS	03.08.200	Demolição manual de painéis divisórias, inclusive montantes metálicos	m ²	25,00	R\$ 5,15	R\$ 128,75
3.8	CPOS	03.08.040	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	m ²	50,00	R\$ 4,68	R\$ 234,00

3.9	CPOS	04.06.100	Retirada de piso elevado telescópico metálico, inclusive estrutura de sustentação	m ²	50,00	R\$ 38,05	R\$ 1.902,50
3.10	CPOS	04.21.160	Remoção de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem	m ²	4,00	R\$ 76,68	R\$ 306,72
3.11	CPOS	04.19.020	Remoção de disjuntor de volume normal ou reduzido	un	10,00	R\$ 157,85	R\$ 1.578,50
3.12	CPOS	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	m ²	17,00	R\$ 24,21	R\$ 411,57
3.13	CPOS	04.17.020	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	un	20,00	R\$ 15,33	R\$ 306,60
3.14	CPOS	05.07.070	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - gesso e/ou drywall	m ³	30,00	R\$ 93,56	R\$ 2.806,80
3.15	CPOS	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m ³	30,00	R\$ 89,18	R\$ 2.675,40
4 ALVENARIA E FECHAMENTO							
4.1 DIVISÓRIA EM GESSO							
4.1.1	CPOS	14.30.880	Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/70mm - 2ST / 2RU	m ²	20,00	R\$ 160,06	R\$ 3.201,20
4.1.2	CPOS	32.06.030	Lã de vidro e/ou lã de rocha com espessura de 2"	m ²	20,00	R\$ 20,81	R\$ 416,20
4.2 DIVISÓRIA ACÚSTICA							
4.2.1	Verba	Verba	Remanejamento de Divisória tipo piso/teto em vidro temperado duplo e micro persianas, com coluna estrutural em alumínio extrudado	m ²	3,00	R\$ 65,04	R\$ 195,12
4.2.2	Verba	Verba	Remanejamento de Porta cega simples com bandeira cega em laminado melamínico de baixa pressão para divisórias modulares, com batentes em alumínio extrudado	un	1,00	R\$ 65,04	R\$ 65,04
4.2.3	CPOS	14.30.841	Divisória cega tipo piso/teto em laminado melamínico de baixa pressão, com coluna estrutural em alumínio extrudado	m ²	20,50	R\$ 527,80	R\$ 10.819,90
4.2.4	CPOS	14.30.843	Divisória tipo piso/teto em vidro temperado duplo e micro persianas, com coluna estrutural em alumínio extrudado	m ²	12,00	R\$ 1.206,56	R\$ 14.478,72
4.2.5	VERBA	VERBA	Porta de correr cega simples com bandeira cega em laminado melamínico de baixa pressão para divisórias modulares, com batentes em alumínio extrudado (com sistema deslizante, batente e	un	1,00	R\$ 1.943,76	R\$ 1.943,76
4.2.6	CPOS	14.30.844	Porta cega simples com bandeira cega em laminado melamínico de baixa pressão para divisórias modulares, com batentes em	un	1,00	R\$ 1.943,76	R\$ 1.943,76

			alumínio extrudado				
4.3 PORTA DE ACESSO AO NOVO SETOR							
4.3.1	CPOS	25.02.221	Porta de correr em alumínio com veneziana e vidro - cor branca	m ²	2,70	R\$ 859,64	R\$ 2.321,89
4.3.2	CPOS	26.02.040	Vidro temperado incolor de 8 mm	m ²	2,70	R\$ 168,97	R\$ 456,22
4.3.3	CPOS	28.20.650	Puxador duplo em aço inoxidável, para porta de madeira, alumínio ou vidro, de 350 mm	un	2,00	R\$ 713,95	R\$ 1.427,90
4.3.4	CPOS	28.01.080	Ferragem adicional para porta vão simples em divisória	cj	1,00	R\$ 161,04	R\$ 161,04
5 REVESTIMENTOS							
5.1 REQUADRO PAREDE ALVENARIA							
5.1.1	CPOS	17.02.020	Chapisco	m ²	3,30	R\$ 5,07	R\$ 16,73
5.1.2	CPOS	17.02.120	Emboço comum	m ²	3,30	R\$ 16,13	R\$ 53,23
5.1.3	CPOS	17.02.220	Reboco	m ²	3,30	R\$ 9,96	R\$ 32,87
5.2 SOLEIRA (entrada novo setor)							
5.2.1	CPOS	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido (Cor: Amarelo Samoa)	m	1,20	R\$ 68,39	R\$ 82,07
6 PINTURA							
6.1	CPOS	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m ²	42,00	R\$ 21,51	R\$ 903,42
6.2	CPOS	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	m ²	42,00	R\$ 11,69	R\$ 490,98
6.3	SINAPI	88485	Aplicação de fundo selador ACRÍLICO em paredes, uma demão. AF 06/2014	m ²	42,00	R\$ 2,40	R\$ 100,80
7 PISOS							
7.1	Verba	Verba	MATERIAL - Piso elevado fabricado em termoplástico reciclado, em placas de dimensão 50x50cm com pedestais de apoio que elevam o sistema até 7cm de altura acabada, sem revestimento	m ²	40,00	R\$ 155,00	R\$ 6.200,00
7.2	Verba	Verba	SERVIÇO - Instalação de piso elevado	m ²	40,00	R\$ 20,00	R\$ 800,00
7.3	Verba	Verba	MATERIAL - Rede elétrica modular blindada com caixa de piso elevado com : 3 tomadas + 2 pontos de rede (total 15 pontos)	m ²	40,00	R\$ 590,00	R\$ 23.600,00
7.4	Verba	Verba	SERVIÇO - Instalação de sistema de rede elétrica modular	m ²	40,00	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
7.5	Verba	Verba	Frete	un	1,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
7.6	Verba	Verba	Revestimento em granito 50x50cm - amarelo Samoa (conforme padrão existente)	m ²	50,00	R\$ 320,00	R\$ 16.000,00

7.7	CPOS	66.20.221	Switch Gigabit para servidor central com 24 portas frontais e 2 portas SFP, capacidade de 10/100/1000 Mbps	un	1,00	R\$ 8.915,35	R\$ 8.915,35
7.8	CPOS	39.18.126	Cabo para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6	m	100,00	R\$ 6,10	R\$ 610,00
7.9	CPOS	17.01.060	Regularização de piso com nata de cimento e branco	m ²	108,00	R\$ 24,59	R\$ 2.655,72
8	FORROS						
8.1	CPOS	22.03.140	Forro em fibra mineral com placas acústicas removíveis de 625 x 625mm - com perfil Tegular	m ²	40,00	R\$ 96,41	R\$ 3.856,40
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
9.1	INFRAESTRUTURA						
9.1.1	CPOS	38.04.040	Eletroduto galvanizado, médio de 3/4' - com acessórios	m	40,00	R\$ 28,91	R\$ 1.156,40
9.1.2	CPOS	38.04.060	Eletroduto galvanizado, médio de 1' - com acessórios	m	40,00	R\$ 34,14	R\$ 1.365,60
9.1.3	CPOS	38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4' - com acessórios	m	40,00	R\$ 23,04	R\$ 921,60
9.1.4	CPOS	38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1' - com acessórios	m	40,00	R\$ 28,75	R\$ 1.150,00
9.1.5	CPOS	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	60,00	R\$ 2,60	R\$ 156,00
9.1.6	CPOS	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	60,00	R\$ 3,98	R\$ 238,80
9.1.7	CPOS	41.31.060	Luminária LED quadrada de embutir com difusor em translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3780 a 4140 lm, potência de 31 a 37 W	un	8,00	R\$ 323,33	R\$ 2.586,64
9.1.8	CPOS	41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 a 19 W	un	6,00	R\$ 199,15	R\$ 1.194,90
9.1.9	CPOS	38.21.120	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios	m	20,00	R\$ 50,69	R\$ 1.013,80
9.1.10	CPOS	38.22.620	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 100mm	m	20,00	R\$ 21,60	R\$ 432,00
9.1.11	CPOS	40.01.020	Caixa de ferro estampada 4' x 2'	un	8,00	R\$ 12,08	R\$ 96,64
9.1.12	CPOS	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	cj	5,00	R\$ 24,49	R\$ 122,45
9.1.13	CPOS	40.05.120	Interruptor com 2 teclas, 1 simples, 1 paralelo e placa	cj	3,00	R\$ 24,49	R\$ 73,47
9.1.14	CPOS	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	m	60,00	R\$ 6,94	R\$ 416,40

9.2 QUADRO ELÉTRICO							
9.2.1	CPOS	37.04.290	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 56 DIN / 40 Bolt-on - 225 A - sem componentes	un	1,00	R\$ 952,96	R\$ 952,96
9.2.2	CPOS	37.13.640	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	un	3,00	R\$ 124,85	R\$ 374,55
9.2.3	CPOS	37.13.660	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	un	3,00	R\$ 142,04	R\$ 426,12
9.2.4	CPOS	37.24.031	Supressor de surto monofásico, Fase-Terra, In 4 a 11 kA, I _{max} . de surto de 12 até 15 kA	un	1,00	R\$ 60,03	R\$ 60,03
9.2.5	CPOS	38.19.210	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 mm	m	50,00	R\$ 13,47	R\$ 673,50
9.2.6	CPOS	38.01.100	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/2' - com acessórios	m	60,00	R\$ 39,76	R\$ 2.385,60
9.2.7	CPOS	50.05.260	Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11 W	un	3,00	R\$ 237,36	R\$ 712,08
10 AR CONDICIONADO							
10.1	CPOS	43.07.310	Ar condicionado, tipo split cassete com capacidade de 24.000 BTU/h (quente e frio)	un	2,00	R\$ 5.436,27	R\$ 10.872,54
10.2	CPOS	46.27.080	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 3/8", inclusive conexões	m	40,00	R\$ 19,38	R\$ 775,20
10.3	CPOS	32.11.440	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 3/4" (cobre) ou 3/8" (ferro)	m	40,00	R\$ 19,12	R\$ 764,80
10.4	CPOS	39.24.154	Cabo de cobre flexível de 3 x 6 mm ² , isolamento 500 V - isolamento PP 70° C	m	40,00	R\$ 17,27	R\$ 690,80
10.5	CPOS	37.13.660	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	un	2,00	R\$ 142,04	R\$ 284,08
10.6	CPOS	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	m	40,00	R\$ 23,41	R\$ 936,40
10.7	SNAPI	89867	Joelho 45 graus, PVC, Soldável, DN 25MM, Instalado em dreno de Ar-condicionado Fornecimento e instalação	un	12,00	R\$ 4,86	R\$ 58,32
10.8	CPOS	36.20.200	Mão francesa de 700 mm (suporte para Ar)	un	2,00	R\$ 54,57	R\$ 109,14
11 SERVIÇOS FINAIS DE OBRA							
11.1	CPOS	55.01.020	Limpeza final da obra	m ²	108,00	R\$ 10,92	R\$ 1.179,36
12 SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
12.1	CPOS	01.23.140	Furação de 1 1/2' em concreto armado	m	1,20	R\$ 154,65	R\$ 185,58
12.2	CPOS	01.23.190	Furação de 2 1/2' em concreto armado	m	1,20	R\$ 184,45	R\$ 221,34

12.3	CPOS	01.23.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de corte em concreto armado	tx	1,00	R\$ 310,10	R\$ 310,10
12.4	CPOS	16.33.062	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	m	5,00	R\$ 131,29	R\$ 656,45
12.5	Cotação	anexa	Cortina rolô na face interna das esquadria, com acionamento por corrente	m²	21,00	R\$ 472,57	R\$ 9.923,97
				TOTAL ITEM 1 (A)			R\$ 172.031,57
ITEM 02- OBRA SALA PRESIDENTE							
ITEM	BASE	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1 PROJETO EXECUTIVO							
1.1	CPOS	01.17.041	Projeto executivo de arquitetura em formato A0	un	1,00	R\$ 3.409,21	R\$ 3.409,21
1.2	CPOS	01.17.121	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A0	un	1,00	R\$ 1.235,34	R\$ 1.235,34
2 DEMOLIÇÃO							
2.1	CPOS	04.08.100	Retirada de armário em madeira ou metal	m²	15,00	R\$ 15,56	R\$ 233,40
2.2	SINAPI	85371	Remoção de Remoção de Piso em Carpete	m²	65,00	R\$ 3,51	R\$ 228,15
2.3	CPOS	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	m³	5,00	R\$ 171,60	R\$ 858,00
2.4	CPOS	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m²	5,00	R\$ 62,40	R\$ 312,00
2.5	CPOS	03.01.250	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	m²	65,00	R\$ 19,18	R\$ 1.246,70
2.6	CPOS	04.22.120	Remoção de tubulação elétrica embutida com diâmetro externo acima de 50 mm	m	1,50	R\$ 38,34	R\$ 57,51
2.7	CPOS	03.08.040	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	m²	10,00	R\$ 4,68	R\$ 46,80
2.8	CPOS	04.17.020	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	un	12,00	R\$ 15,33	R\$ 183,96
2.11	CPOS	05.07.070	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - gesso e/ou drywall	m³	15,00	R\$ 93,56	R\$ 1.403,40
2.12	CPOS	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	15,00	R\$ 89,18	R\$ 1.337,70
3 FORROS							

3.1	CPOS	22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5 mm, fixo	m ²	5,20	R\$ 61,44	R\$ 319,49
4 REVESTIMENTOS							
4.1 REVESTIMENTO PARA PAREDE TV							
4.1.1	Verba	Cotação	Revestimento em relevo 3D- tipo papale de parede	m ²	13,00	R\$ 250,00	R\$ 3.250,00
4.1.2	CPOS	14.30.160	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/90mm - 1RF / 1RF LM (REFORÇO)	m ²	13,00	R\$ 119,96	R\$ 1.559,48
5 PINTURA							
5.1	CPOS	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m ²	120,00	R\$ 21,51	R\$ 2.581,20
5.2	CPOS	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	m ²	120,00	R\$ 11,69	R\$ 1.402,80
5.3	SINAPI	88485	Aplicação de fundo selador ACRÍLICO em paredes, uma demão. AF 06/2014	m ²	120,00	R\$ 2,40	R\$ 288,00
6 PISOS							
6.1	CPOS	17.01.060	Regularização de piso com nata de cimento e branco	m ²	65,00	R\$ 24,59	R\$ 1.598,35
6.2	CPOS	21.04.110	Revestimento para tráfego intenso, uso comercial, de 6 mm	m ²	65,00	R\$ 118,57	R\$ 7.707,05
7 MARCENARIA ESPECIAL							
7.1	CPOS	23.08.040	Armário/gabinete embutido em MDF sob medida, revestido em laminado melamínico, com portas e prateleiras	m ²	10,00	R\$ 1.579,93	R\$ 15.799,30
7.2	CPOS	26.02.170	Vidro temperado serigrafado incolor de 8 mm	m ²	4,00	R\$ 480,04	R\$ 1.920,16
8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
8.1 INFRAESTRUTURA							
8.1.1	CPOS	38.04.040	Eletroduto galvanizado, médio de 3/4' - com acessórios	m	35,00	R\$ 28,91	R\$ 1.011,85
8.1.2	CPOS	38.04.060	Eletroduto galvanizado, médio de 1' - com acessórios	m	35,00	R\$ 34,14	R\$ 1.194,90
8.1.3	CPOS	38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4' - com acessórios	m	35,00	R\$ 23,04	R\$ 806,40
8.1.4	CPOS	38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1' - com acessórios	m	35,00	R\$ 28,75	R\$ 1.006,25
8.1.5	CPOS	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	35,00	R\$ 2,60	R\$ 91,00

8.1.6	CPOS	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	35,00	R\$ 3,98	R\$ 139,30	
8.1.7	CPOS	40.01.020	Caixa de ferro estampada 4' x 2'	un	5,00	R\$ 12,08	R\$ 60,40	
8.1.8	CPOS	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	cj	5,00	R\$ 24,49	R\$ 122,45	
8.1.9	CPOS	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	m	35,00	R\$ 6,94	R\$ 242,90	
8.1.1 0	CPOS	41.31.060	Luminária LED quadrada de embutir com difusor em translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3780 a 4140 lm, potência de 31 a 37 W	un	9,00	R\$ 323,33	R\$ 2.909,97	
8.1.1 1	CPOS	41.31.010	Luminária LED retangular de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3520 a 3700 lm, potência de 31 a 37 W	un	3,00	R\$ 255,97	R\$ 767,91	
8.1.1 2	CPOS	41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 a 19 W	un	3,00	R\$ 199,15	R\$ 597,45	
8.1.1 3	CPOS	40.05.330	Variador de luminosidade rotativo até 1000 W, 127/220 V, com placa	cj	4,00	R\$ 72,33	R\$ 289,32	
9	SERVIÇOS FINAIS DE OBRA							
9.1	CPOS	55.01.020	Limpeza final da obra	m ²	65,00	R\$ 10,92	R\$ 709,80	
						TOTAL ITEM 2 (B)	R\$ 56.927,90	
						Total A + B (S/ BDI)	R\$ 228.959,47	
						BDI - 30%	R\$ 68.687,84	
						TOTAL DOS SERVIÇOS C/BDI	R\$ 297.647,31	